



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 15.659

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 10.424, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Fortaleza na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais de Fortaleza, simbologia S-1, no valor de R\$ 14.758,17 (catorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 13.693, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a inclusão de atividades não previstas no Anexo 6 – Tabela 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987, de 23 de dezembro de 1996, consolidada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, § 3º da Lei 7.987/96, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 8.603/01, que estabelece que a inclusão de atividades e classes no Anexo 6, Tabelas 6.1 a 6.29, da Lei de Uso e Ocupação do Solo será regulamentada por Decreto do Poder Executivo. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização e inclusão de atividades e classes não previstas na Lei nº 7.987/96, consolidada, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo. DECRETA: Art. 1º - Fica incluída no Anexo 6, Tabela 6.11 do Grupo Serviço, Subgrupo – Serviço de Oficina e Especiais – SOE, a seguinte atividade:

#### LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

#### ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO

#### GRUPO: SERVIÇO

#### TABELA 6.11 SUBGRUPO: SERVIÇO DE OFICINA E ESPECIAIS – SOE

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE (SOE)	PORTE (III) m²	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
50.20.27	Serviço de polimento e limpeza a seco de veículos	1	Até 250	Dispensado
		2	De 251 até 500	Dispensado
		3	Acima de 500	Dispensado

(III) refere-se à área do terreno.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 13.696, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a Comissão a Intersectorial de Monitoramento e Avaliação das Ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as ações de melhoria que vêm sendo implementadas nos serviços prestados na atenção primária, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da atenção primária fornecerão à gestão da saúde pública elementos para a melhoria dos serviços prestados. CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso XIII, art. 103, da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comissão intersectorial de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária do Município de Fortaleza, com o objetivo de fornecer subsídios para a adoção de melhorias para maior eficiência dos serviços que devem ser prestados à população, que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV). Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde deverá: I. definir critérios, mecanismos e fluxos para avaliação da atenção básica no âmbito do Município de Fortaleza, observadas as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde em suas normativas; II. elencar um número básico de indicadores para acompanhamento efetivo e avaliação da atenção básica no âmbito do Município de Fortaleza. Art. 3º - À Comissão Intersectorial de que trata esta Portaria compete: I. realizar o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas na atenção primária de saúde pública, no âmbito do Município de Fortaleza, de acordo com os indicadores definidos pela Secretaria Municipal da Saúde; II. propor estratégias para integração e unificação dos processos de controle, acompanhamento e avaliação da atenção básica; III. elaborar relatório de suas atividades. Art. 4º - A Comissão intersectorial de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária será composta por 33 membros e será coordenada pela Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), sendo atribuída aos seus integrantes Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no inciso XIII, art. 103, da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), regulamentada pelo Decreto nº 13.143, de 29 de abril de 2013, no valor de R\$ 1.300,00. Art. 5º - Os membros da Comissão intersectorial de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária serão designados por Ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 6º - Este Decreto entra em

 <div style="text-align: center;"> <p><b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza</p> <p><b>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA</b> Vice-Prefeito de Fortaleza</p> </div>			
<b>SECRETARIADO</b>			
<p><b>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO</b> Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>PRISCO RODRIGUES BEZERRA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES</b> Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças</p> <p><b>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO</b> Secretário Municipal da Educação</p> <p><b>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD</b> Secretária Municipal da Saúde</p>	<p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA</b> Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p><b>KARLO MEIRELES KARDOZO</b> Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p><b>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO</b> Secretário da Regional I</p> <p><b>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO</b> Secretário da Regional II</p> <p><b>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO</b> Secretária da Regional III</p> <p><b>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO</b> Secretário da Regional IV</p> <p><b>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA</b> Secretário da Regional V</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário da Regional VI</p> <p><b>RICARDO PEREIRA SALES</b> Secretário da Regional do Centro</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

vigor em 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 24 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 2778/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, alterado pelo Decreto nº 13436, de 11.11.2014 - DOM de 12.11.2014 e de acordo com os Processos nº P 723414/2015. **RESOLVE** de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
Maria Elzany Ximenes Auad de Queiroz	09746-01	Ag. Administ.	02.02.2015	31.12.2016
Maria das Graças M. da Costa	16038-01	Ag. Administ.	02.02.2015	31.12.2016
José Kleber Calou Filho	13723-01	Advogado	02.02.2015	31.12.2016
Diva Claudia Vieira Garcia	18303-01	Ag. Administ.	24.09.2015	31.12.2016
Maria Tereza Sampaio Lima	14590-01	Ag. Administ.	24.09.2015	31.12.2016
José Carlos Moraes Frota Filho	60477-01	Ag. Administ.	01.10.2015	31.12.2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CITINOVA Nº 007/2015**, de 23 de novembro de 2015. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e nos termos do artigo 190, inciso I, do estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. **CONSIDERANDO** Boletim de Ocorrência nº 931-30524/2015 datado em 17 de abril de 2015 no qual foi relatado o extravio de um equipamento na sede da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza. **CONSIDERANDO** os fatos, as provas, as declarações carreadas aos autos, à documentação em anexo, bem como as circunstâncias ali reportadas. **CONSIDERANDO** relatório final exarado pela Comissão Sindicante nos autos do Processo de nº 570102/2015 instaurada pela Portaria de nº 005/2015, de 26 de outubro de 2015, publicada no DOM de 04 de novembro de 2015. **CONSIDERANDO**, ainda, que não houve qualquer indício que levasse ao conhecimento da autoria do ilícito. **RESOLVE**: Art. 1º - Arquivar a Sindicância nº 005/2015 - CITINOVA, relativamente ao suposto furto ocorrido nas dependências da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA**, em 23 de novembro de 2015. **Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 849/1984 - 21.907** - Pelo presente Contrato de Trabalho, que entre si celebram como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Deputado Federal César Cals Neto e **MARTA EUGÊNIA ARAÚJO LIMA**, brasileira, maior, portadora da CTPS nº 037662, Série 00013, denominado Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 6362/83. **CLÁUSULA 1ª** - A Empregada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Assessor Trabalhista. **CLÁUSULA 2ª** - A) O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 404,90/h (quatrocentos e quatro cruzeiros e noventa centavos) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado.

B) O Contratado deverá ministrar aulas, conforme discriminação abaixo, no horário que ficar determinado, tudo por mútuo consentimento, percebendo a remuneração de Cr\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. Local: \_\_\_\_\_. Disciplina: \_\_\_\_\_. C/H: \_\_\_\_\_. Total: \_\_\_\_\_. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240h, podendo estender a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço a Empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência, resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário da Empregada o valor dos danos por ela causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º, do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 03.09.84 junto a Secretaria de Saúde do Município. E por haverem assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 01 de agosto de 1984. **César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. Maria Eugênia Araújo Lima - CONTRATADA.**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015 - CLFOR - PROCESSO DE CARONA Nº P816549/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE - CONTRATANTE:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, inscrita no CNPJ nº 21.807.915/0001-83, com sede na Rua do Rosário, 77, Centro, CEP: 60.055-090, Fortaleza-CE, representada por sua Presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34. **CONTRATADA:** SUPORTE de Administração Gerencial Ltda, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, 1º andar, Sala 106 - Recife, Recife-PE, CEP 50.030-200, Fone: (81) 98737-5512, inscrita no CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40, representada pelo Sr. Everson Paulo Oliveira, portador do CPF nº 744.378.794-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 002/2015 - PMBJ/PE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** A contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressão/cópia, servidor de impressão/cópia, bureau de digitalização de imagens e produção de dados variáveis referentes a impressões de IPTU, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 3 do Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, Pregão Presencial nº 002/2015 - PMBJ/PE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 48hs (quarenta e oito horas), contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **PREÇO:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos 04.122.0001.2329.0001 - Elemento de Despesas 339039 - Fonte 100. **FORO:** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/DA ASSINATURA:** Fortale-

za, 27 de novembro de 2015. **ASSINAM: Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR (CONTRATANTE), e Everson Paulo Oliveira - REPRESENTANTE DA SUPORTE GERENCIAL, ADMINISTRATIVO E SAÚDE LTDA EPP (CONTRATADA). Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015 - CLFOR - PROCESSO DE CARONA Nº P805148/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2014- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - CONTRATANTE:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, inscrita no CNPJ nº 21.807.915/0001-83, com sede na Rua do Rosário, 77, Centro, CEP: 60.055-090, Fortaleza-CE, representada por sua Presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34. **CONTRATADA:** INFOMIX Comercial de Informática Ltda - ME, com sede na Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, Fortaleza - CE, CEP 60.711-735, Fone: (85) 3392-5366/3392-5352, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.118/0001-51, representada pelo Sr. Luis Enrique Ruiz Gil, inscrito no CPF sob o nº 615.083.813-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 259/2014 - da Secretaria Municipal de Educação - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** A seleção de empresa para registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de insumos para realizar a recarga de tonners e cartuchos de impressoras a laser monocromáticas, policromáticas e multifuncionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos anexos e distritos, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Referido Edital, bem como na Ata de Registro de Preços nº 161/2014, oriunda do PE nº 259/2014 - SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Contrato deve obedecer aos critérios constantes da cláusula 7.3. do contrato. **PREÇO:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.794,88 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação correrão pela Fonte de Recursos 04.122.0001.2329.0001 - Elemento de Despesas 339039 - Fonte 100. **FORO:** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/DA ASSINATURA:** Fortaleza, 27 de novembro de 2015. **ASSINAM: Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR (CONTRATANTE), e Luis Enrique Ruiz Gil - REPRESENTANTE DA INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CONTRATADA). Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE SUSPENSÃO

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 281/2015. **ORIGEM:** Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - GMF. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) coletes balísticos nível II dissimulados, para os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital. **DO TIPO:** Menor preço. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi SUSPENSO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Samuel Alexandre de Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE RETOMADA DOS LOTES 04 E 08

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 149/2014.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico hospitalar e outros, destinados às uabs e upas ligadas a secretaria municipal de saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 07 de dezembro de 2015 às 10h00min. (horário de Brasília), serão RETOMADOS OS LOTES 04 e 08 do referente processo em epígrafe no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 295/2015.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis para os pacientes atendidos através de mandado de segurança, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 15 de dezembro de 2015, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 15 de dezembro de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Cícero Wilker Matos Tavares - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO: Concorrência Pública Nacional nº 002/2015.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.  
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação nos Bairros Luciano Cavalcante, Cambeba e José de Alencar, do Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza - DRENURB no Município de Fortaleza, conforme especificado nos anexos deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que: CLASSIFICA A RESPECTIVA EMPRESA: 1º LUGAR: Consórcio BERMA/TECNOCON, com valor R\$ 6.232.737,32 (Seis milhões duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). DESCLASSIFICA AS RESPECTIVAS EMPRESAS: - RESUMO Construções Ltda. - Consórcio BETA (Concordia). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477/CPL. Fortaleza - CE, 30 de novembro de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: RDC Presencial nº 014/2015.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.  
OBJETO: Contratação integrada de empresa para execução de obras de arte especiais do Eixo Via Expressa - Raul Barbosa pertencentes ao corredor expresso de transporte Parangaba-Papicu, incluindo a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, compreendendo: (1) Túnel longitudinal da Via Expressa sob a Via Férrea VLT/TLSA e (2) Túnel da Avenida Alberto Sá sob a Via Expressa e Via Férrea VLT/TLSA.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço.  
MODO DE DISPUTA: Aberto.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES - GRUPO AGIS, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CPL. Fortaleza - CE, 30 de novembro de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE 2ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 134/2015.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico para execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 15 de dezembro de 2015, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 15 de dezembro de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim co-mo no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Samuel Alexandre de Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 257/2015.  
ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.  
OBJETO: Aquisição e renovação de licenças para produtos de software na plataforma ibm cognos, serviços de migração e treinamento, utilizados no processo de desenvolvimento de sistemas voltados para as tecnologias data warehouse (dw), data mart (dm), business intelligence (bi) e on line analytical processing (olap), para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015 até às 10h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 15 de dezembro de 2015, às 10h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 15 de dezembro de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim co-mo no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 119/2015.  
ORIGEM: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços, visando a aquisição de material gráfico e visual para atender as necessidades da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Presidente(a) do(a) Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, o(a) Senhor(a) ANTONIO FERREIRA SILVA, determinou a REVOGAÇÃO do certame licitatório em epígrafe. A referida REVOGAÇÃO se dá por razões de interesse público, investido do poder de autotutela da administração pública. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: Pregão Presencial nº 073/2015.  
ORIGEM: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB  
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e conservação do complexo horto florestal sargento prata e do zoológico municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos Anexos I, VIII e IX deste edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 073/2015 - EMLURB, resolve declarar DESERTA e devolver o processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes e demais interessados em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 012/2013 - SEGOV - CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA:** Empresa CYBELLY MARQUES SILVINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.977/0001-78, com sede nesta cidade de Fortaleza-CE, na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 644-A - Edson Queiroz, CEP: 60.834-355, Fone/Fax (85)3388-0000. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CI nº 083/2015 da Coordenadoria Administrativa Financeira e ainda o Pregão Presencial nº 01.028/2013. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicialmente pactuado, por igual período, cujo objeto é a locação de Impressoras Multifuncionais, a partir de 1º de novembro de 2015. **VALOR:** R\$ 35.823,12 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos). **SIGNATÁRIOS:** **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO – Laudélio Antônio de Oliveira Bastos** e a **EMPRESA CYBELLY MARQUES SILVINO ME – Hermann Loiola Santos.** Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2015.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

### EDITAL Nº 08/2015 - SESEC

Seleção Simplificada de mulheres para o Projeto Mulheres da Paz no âmbito do Município de Fortaleza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais, e por meio da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2014; TORNA PÚBLICO o presente edital de chamamento público nº 08/2015-SESEC, Seleção e Capacitação de Mulheres para atuação na comunidade, com vistas ao fortalecimento das redes sócio assistenciais de prevenção e enfrentamento à violência do Projeto Mulheres da Paz do Ministério da Justiça, instituído pela Lei Federal nº 11.530/2007.

1. DA ABERTURA E DAS VAGAS: 1.1 - A Secretaria Municipal da Segurança Cidadã torna público que entre os dias 03 a 10 de dezembro de 2015 estarão abertas inscrições do processo seletivo para a participação no Projeto MULHERES DA PAZ. 1.2 - O projeto selecionará 50 (cinquenta) mulheres residentes no bairro PIRAMBU. 2. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES: 2.1 São atribuições da Mulher da Paz: 2.1.1 Participar das atividades de capacitação inicial e formação continuada. 2.1.2 Elaborar e entregar relatórios dos atendimentos realizados para a equipe multidisciplinar. 2.1.3 Atuar como mediadora social proponente de ações da Rede Socioassistencial e Ações PRONASCI que orientem a comunidade na prevenção e redução das violências, no âmbito de convívio social, identificando e encaminhando à programas desenvolvidos pelas diversas instâncias de poder em sua comunidade. 2.1.4 Acompanhar o jovem ao longo do seu percurso social formativo, contribuindo para a integração e a efetivação das políticas de inclusão social. 2.1.5 Identificar e encaminhar demandas para serviços de utilidade pública e da rede sócio assistencial. 2.2 São atividades da Mulher da Paz: As atividades da Mulher da Paz estão estruturadas de acordo com o seguinte tripé de atuação: 1) Prevenção da violência doméstica e de gênero; 2) Mobilização comunitária e Articulação com a Rede Socioassistencial; 3) Prevenção da Violência Juvenil. 4) Após a capacitação inicial e durante a capacitação continuada, a Mulher da Paz deverá realizar as atividades abaixo descritas: • Conhecer as famílias do seu território, buscando identificar situações de conflito e vulnerabilidade social; • Visitar e acompanhar famílias do seu território; • Propor medidas de resolução não violenta de conflitos, buscando auxiliar na solução de problemas de forma pacífica e justa. • Mapear as redes locais de atendimento psicológico e social; • Orientar a comunidade sobre seus direitos básicos de cidadania; • Orientar mulheres vítimas de violência sobre a proteção da Lei Maria da Penha, que criou instrumentos para prevenir, coibir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher e sobre a rede local de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar; • Identificar as principais demandas individuais e coletivas junto às mulheres da comunidade e aos jovens em situação de risco social e/ou em conflito com a lei, encaminhando em conjunto com a equipe multidisciplinar, mulheres e jovens vítimas de violência à Rede Socioassistencial e aos projetos sociais do governo federal, em especial no caso dos jovens, o PROTEJO; • Divulgar ações voltadas para a formação de uma cultura de paz que orientem a comunidade na prevenção e redução da violência; • Fortalecer uma rede de serviços de apoio jurídico, psicológico e social capacitada para o atendimento dos jovens em vulnerabilidade, visando a ampliação ao acesso, à informação e aos recursos de apoio para os familiares dos mesmos. • Dialogar e colaborar na organização dos jovens de sua comunidade. 3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTAS: 3.1 No ato da inscrição a candidata deverá preencher a ficha de inscrição informando os dados requeridos e entregar cópias simples dos seguintes

documentos: 3.1.1 Comprovante de residência, ou Declaração de que é residente no bairro do Pirambu, local onde será desenvolvido o projeto, há pelo menos 2 (dois) anos, registrada em cartório. 3.1.2 RG, 3.1.3 CPF, 3.1.4 Comprovação de que sabe ler e escrever demandada através de redação contendo entre 08 a 12 linhas sobre tema a ser definido pela coordenação no ato da inscrição. 3.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade das candidatas, devendo as mesmas estar cientes da possibilidade de cancelamento da inscrição, no caso de alguma informação inidônea ou incorreta. 3.3 No ato da entrevista a candidata deverá apresentar os seguintes documentos originais: 3.3.1 apresentar um documento com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação). 3.3.2 Declaração de que está ciente que o benefício só será repassado após 90 dias do exercício efetivo das atividades de formação continuada, visitas domiciliares, que estará disposta em anexo. 3.3.3 Disponibilidade de 16 horas semanais para participar das atividades previstas no Projeto. 4. REQUISITOS: 4.1 São condições indispensáveis para a participação no processo de seleção: a) Possuir, na data da entrevista, idade superior a 18 anos; b) Disponibilidade mínima de 16 horas semanais; c) Ser moradora do bairro PIRAMBU; d) Comprovar sua capacidade de leitura e escrita por meio de redação no ato da inscrição; e) Ter renda familiar de no máximo até dois salários-mínimos (sem contar as bolsas auxílios, como por exemplo: Programa Bolsa Família). d) Participar de entrevista (se convocada) durante os dias 14 à 17 de dezembro de 2015, com agendamento prévio, de acordo com a lista afixada no local de inscrição, constando hora e local. 5. DOS POSTOS DE INSCRIÇÃO: 5.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 03 à 10 de dezembro de 2015, nos locais, datas e horários abaixo descritos: 5.2 As inscrições serão realizadas no CENTRO EDUCACIONAL DOM HELIO CAMPOS, situada na Rua São Raimundo, 199 - Pirambu, Fortaleza - CE, 60311-030, nos seguintes horários: 5.2.1 - Período manhã: 08 às 11 horas; 5.2.2 - Período tarde: 13 às 17 horas. 6. DA SELEÇÃO: 6.1 O processo de seleção será composto por 05 (cinco) fases: 6.1.1 Fase I – Inscrições. 6.1.2 Fase II – Entrevista. 6.1.3 Fase III – Resultado das selecionadas será publicado no dia 18 de dezembro 2015, nos mesmos locais de inscrição. 6.1.4 Fase IV – Recursos. Os recursos deverão ser fundamentados e entregues nos locais de inscrição no dia 21 de dezembro 2015. 6.1.5 Fase V – Resultado final das selecionadas para a capacitação inicial será publicado no dia 22 de dezembro 2015, nos mesmos locais de inscrição. 6.1.6 O processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. 7. DA CLASSIFICAÇÃO: 7.1 A Comissão de seleção será composta pela Equipe Multidisciplinar e presidida pela Coordenação Local do Projeto Mulheres da Paz, selecionará as participantes considerando os seguintes aspectos: a) Capacidade de escutar os demais membros do grupo; b) Articulação da fala, coerência; c) Compreensão das diversidades e dos processos históricos que nos constroem enquanto sujeitos; d) Disponibilidade para repensar crenças e preconceitos; e) Disponibilidade para vivência em atividades comunitárias; f) Demonstração de proatividade; 7.2 Havendo um número menor de mulheres inscritas será prorrogado o edital para novas inscrições, respeitando as mulheres já selecionadas anteriormente. 7.3 As candidatas classificadas e não selecionadas permanecerão em lista de espera na qualidade de cadastro de reserva. 8. CAPACITAÇÃO: 8.1. As atividades serão oferecidas para o território do Pirambu e abrangerá curso de formação social que abordará temas referentes à ética, direitos humanos, direitos das mulheres, mediação de conflitos e cidadania. 8.2. A carga horária da formação inicial é de 48 h/a – 1º mês após a seleção das mulheres e da formação continuada é de 176 h/a (16 h/a por mês) – do 2ª ao 12º meses subsequentes ao término da Capacitação. Totalizando 224 (duzentas e vinte e quatro) h/a de formação, distribuídos entre os meses de janeiro 2016 a dezembro de 2016. 9. DO BENEFÍCIO: 9.1 A bolsa auxílio no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais/mensais), poderá ser oferecida às candidatas selecionadas 90 (noventa) dias após o exercício efetivo das atividades de formação continuada e visitas domiciliares mensais, durante o período de 12 meses

(tempo de vigência do projeto), enquanto participantes do Projeto Mulheres da Paz. Esse pagamento é de responsabilidade do Governo Federal. 9.2 Para fazer jus ao recebimento do benefício, a mulher da paz deverá cumprir as seguintes metas individuais mínimas por mês: visitas / acompanhamento às famílias de seu território; 02 (duas) reuniões, palestra ou oficina promovida na comunidade; e 75% de frequência nas capacitações; para isso precisará dispor de no mínimo 16 horas semanais. 9.3 O pagamento da bolsa auxílio será realizado por estabelecimento bancário a ser informado em tempo oportuno. Constituinte requisito obrigatório a inscrição no CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física – Ministério da Fazenda) e NIS (Número de Identificação Social) ou PIS (Programa de Integração Social). 9.4 O benefício será suspenso em caso de aproveitamento insuficiente ou não cumprimento integral da meta mínima. Nestes casos a mulher da paz permanecerá no projeto, podendo realizar as atividades nos meses subsequentes. 9.5 O benefício será cancelado em caso de abandono por mais de 04 (quatro) meses consecutivos, solicitação de desistência por parte da mulher da paz, ou falecimento da mesma. 9.6 Nos casos de gravidez, violência doméstica, acidente, prisão ou mudança de endereço, caberá à Coordenação do Projeto e a Equipe Multidisciplinar avaliar as condições e a vontade pessoal de participação da beneficiária, analisando as condições para mantê-la vinculada ou não ao projeto, suspensão ou cancelamento do benefício. 9.7 Caberá a Equipe Multidisciplinar avaliar, por intermédio de listas de frequência, atas de reuniões, fichas de atendimento e relatórios de atividades/encaminhamentos e informar à Coordenação Local do projeto quanto ao cumprimento mensal da meta mínima pela Mulher da Paz, propondo o pagamento, suspensão ou cancelamento da bolsa auxílio.

**10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Publicação do edital	25/11/2015
Inscrições	03/12/2015 à 10/12/2015
Entrevistas	14/12/2015 à 17/12/2015
Resultado preliminar	18/12/2015
Recursos	21/12/2015
Resultado final	22/12/2015

\* As datas supracitadas poderão, a qualquer tempo, sofrer alterações, em função de necessidades ou disponibilidades técnicas e estruturais. 11. DOS CASOS OMISSOS: 11.1 os casos omissos deste edital serão tratados pela Coordenação Local do Projeto Mulheres da Paz e a Equipe Multidisciplinar, que fará os devidos encaminhamentos; 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1 O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, da Prefeitura de Fortaleza, junto a Equipe Multidisciplinar contratada. 12.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por meio de uma errata. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

**GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 25/2014 - CONSIDERANDO** o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/99, além do teor da Súmula 473 do STF. **CONSIDERANDO** o Parecer 780/2015 lavrado pela Assessoria Jurídica da GMF, em 18 de novembro de 2015. O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Aditivo ao Contrato nº 25/2014 bem como tornar sem efeito a publicação de seu extrato, referente ao acréscimo de 25% ao contrato originário, o que totaliza 375 (trezentos e setenta e cinco) uni-

dades de água mineral, celebrado com a empresa ACQUARIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.666.193/0001-26, com sede na cidade de Fortaleza, Rua Tenente Aurélio Sampaio, 150 - A, Aerolândia, representada pela Sra. Camila Fragoço Aguiar, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2003009031192 SSP/CE, inscrita no CPF nº 011.485.463-75. Fortaleza, 18 de novembro de 2015. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**GUARDA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 21/2015 – COGEC/SEPOG.** CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ nº 21.708.978/0001-82, representada por sua titular a Sra. Francisca Eliana Gomes dos Santos, CPF nº 455.043.423-68, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Philipe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Empresa THOMPSON Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.978.936/0001-78 com sede na cidade de Fortaleza - Ceará, na Rua Carlos Vasconcelos 1701 - Aldeota, CEP 60.115-170, representada por sua Diretora Sra. Maria Alice Mousinho de Sampaio, brasileira, solteira, CPF nº 061.152.683-20, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.379 de 26 de março de 2003 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:** 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2015 e seus anexos, e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** 3.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra de vigilante, armado e desarmado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO:** 4.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, situada à Av. Aguanambi, 1770 – Centro. Cep: 60.055-403, e em seus anexos. 4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.584.991,80 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme planilha de composição de custos a seguir, alterada conforme disposto no subitem 23.1, do Pregão Eletrônico nº 033/2015, instrução normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013. 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizada o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.3.1.

As categorias profissionais que não constam em convenções coletivas na nomenclatura e faixas salariais especificadas no presente contrato, serão consideradas, para fins de reajuste salarial e/ou demais direitos trabalhistas, vinculadas ao Sindicato de Asseio e Conservação do Estado do Ceará em diversos seguimentos, observadas as datas base de vigências e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE. 5.3.2. Em razão dos reajustes salariais, ocorridos anualmente, para as categorias que estejam fora das faixas salariais especificadas neste contrato, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, será aplicado os percentuais estipulados nas Convenções Coletivas de Asseio e Conservação, atualizada em conformidade com a vigência e data-base atual. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INTERVALO INTRAJORNADA:** Condiciona-se a concessão das horas intrajornadas à comprovação de permanência de somente 1(um) profissional por posto de trabalho durante a jornada; havendo mais de 1(um) profissional por posto, conceder-se-ão intervalos intrajornada. As horas intrajornadas a que se refere a Cláusula Nona do aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (CE000572/2015) devem ser comprovadas mensalmente pela Contratada, sob pena de exclusão da planilha de composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa 33.90.34 e 33.90.37, Fonte de Recurso 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR. **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante, serviço de natureza contínua. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores e/ou servidores designados através de Portaria devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** 15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 1º de dezembro de 2015. **ASSINAM: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Francisca Eliana Gomes dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA. Maria Alice Mousinho de Sampaio - THOMPSON SEGU-RANÇA LTDA. Ana Carolina da Costa de Mesquita - GERENTE DA CÉLULA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CORPORATIVOS – OAB/CE 25.324 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 244/2015 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 186, 189, 190 e 191, § 2º da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. **RESOLVE:** Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a Portaria nº 207/2015, datada de 23 de setembro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2015, referente à Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras municipais, **MARIA IRENE DE OLIVEIRA CAMINHA - Presidente, matrícula nº 15.078-01, RAFAELLA PARENTE DE SOUSA - Secretária,**

matrícula nº 57.157-01, DELANIA BENEVIDES BARBOSA GOMES - Membro, matrícula nº 21.862-01 para apurar os fatos constantes no Processo nº P780513/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em 20 de setembro de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 246/2015 – SME

Estabelece as normas para a lotação dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal da Educação nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza para o ano de 2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza. **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares da rede municipal de ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas/aulas e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais. **CONSIDERANDO** a importância da lotação do servidor nas unidades escolares favorecendo, assim, a implementação eficaz do projeto político-pedagógico da escola. **CONSIDERANDO** o direito do servidor público à lotação e o dever do poder público de lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública. **CONSIDERANDO** o dever administrativo de assegurar condições favoráveis ao cumprimento do direito de aprender dos alunos. **RESOLVE:** Art. 1º. Fica disciplinado, na forma dos Anexos I a XI, o processo de lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano de 2016. Art. 2º. Os casos omissos, no anexo desta Portaria, serão submetidos à apreciação e decisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) em parceria com as Coordenadorias dos Distritos de Educação. Art. 3º. O descumprimento das normas e procedimentos de que trata esta Portaria poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da Lei. Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em 24 de novembro de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

## ANEXO I - PORTARIA Nº 246/2015– SME

1. **PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO:** A lotação dos servidores públicos nas escolas é um momento importante para a organização e funcionamento do sistema público municipal de ensino, bem como para a segurança jurídica dos servidores. O objetivo da lotação é alocar bem os seus recursos humanos nos espaços institucionais da rede pública municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade da organização do trabalho didático e pedagógico, assegurando direitos, deveres e oportunidades iguais aos profissionais da educação. Para que tudo transcorra de forma harmônica, há necessidade da integração e participação da escola, Coordenadoria do Distrito de Educação, COGEP e demais coordenadorias. Nesse processo é indispensável, também, o respeito ao interesse público, a imparcialidade, a ética, a transparência, a racionalidade, a coerência nas informações e a agilidade, de modo a garantir o pleno atendimento ao calendário letivo de 2016. Para efeito do processo de lotação de professores, temos Professor Regente A (PR-A) e Professor Regente B (PR-B), professores pedagogos do Ensino Fundamental I e da Educação Infantil, que respectivamente são o titular da turma e o que fica com a



turma para cumprir as recomendações de 1/3 de planejamento. Ambos são regentes, possuem o seu próprio diário de classe e terão responsabilidades definidas para o Ensino Fundamental I e Educação Infantil, como especificado no corpo deste documento no item 3. Os servidores com regime de trabalho de 300 (trezentas) horas mensais na rede municipal de ensino que estão em cargos comissionados (diretores, coordenadores e outros) deverão ser lotados (segunda matrícula) em escolas polos de EJA, preferencialmente na mesma escola patrimonial, para desenvolver suas atividades no turno noturno.

**2. CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO:**

2.1. A lotação de professores nas escolas públicas municipais, ressalvados os critérios estabelecidos no art.80 da Lei nº 5895/84 – Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, deve ser feita de acordo com a habilitação do professor e as disciplinas constantes do mapa curricular cadastrado no SGP, e o número de turmas ofertadas, conforme conveniência da rede, obedecendo à seguinte ordem de prioridade: I. Professores efetivos com regime de trabalho de 300 (trezentas) horas mensais na rede municipal de ensino; (incluindo horas de outro cargo); II. Professores efetivos com regime de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais; III. Professores efetivos com regime de trabalho de 100 (cem) horas mensais; IV. Professores com carga horária reduzida; V. Professores efetivos, com carga horária suplementada nos termos da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 e alterações posteriores; VI. Professores efetivos aprovados nos Editais nº 50/2015 e nº 51/2015; VII. Professores substitutos contratados, selecionados nos termos da legislação específica e instruções normativas pertinentes.

2.1.1. A lotação dos demais cargos do grupo do magistério será em conformidade com o número de alunos matriculados na escola.

2.2. Resguardados os interesses da administração pública, é recomendável a concentração da carga horária do professor numa mesma unidade escolar.

2.3. A lotação de professores nas turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será feita por disciplina, considerando a sua habilitação, conforme ato de admissão e orientações do Conselho Municipal de Educação.

2.4. A lotação de professores efetivos será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), viabilizada pelo Sistema SGP (via web), no período estabelecido no cronograma anexo e acompanhada pela Coordenadoria do Distrito de Educação e pelas escolas.

2.5. Para 2016 não haverá deslocamento de professores do turno diurno para o noturno. Assim como professores efetivos aprovados nos Editais nº 50/2015 e 51/2015 não poderão ser lotados no ensino noturno.

2.6. O professor efetivo não poderá ocupar carência ocasionada pelo afastamento temporário de outro professor efetivo.

2.7. A lotação do professor de Educação Física obedecerá à seguinte ordem de prioridade: I. Turmas de 6º a 9º ano; II. Supridas todas as carências de 6º ao 9º ano, a lotação do professor de Educação Física obedecerá à ordem decrescente de lotação do 5º ao 3º ano.

2.8. A lotação total da carga horária do professor em sala de aula deverá ser garantida, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria do Distrito de Educação acompanhar e resolver, em articulação com as Coordenadorias de Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Gestão de Pessoas, situação excepcional de carga horária ociosa. Carga Horária não lotada em um período superior a 30 dias implicará em medidas administrativas, após a notificação do servidor.

2.9. Excepcionalmente poderá ser autorizada a lotação de professores em projetos, obedecendo a orientações específicas da SME e confirmação junto a Coordenadoria do Distrito de Educação;

2.10. O professor em Estágio Probatório deverá ser lotado exclusivamente em regência de classe;

2.11. Professores com 100 horas na rede deverão ser lotados no turno diurno, garantindo prioritariamente a lotação no noturno aos professores com 300 horas na rede municipal de ensino.

2.12. O professor com a carga horária reduzida de 100h/a para 50h/a, afastado para o Tribunal do Júri, e com redução de 2 horas diárias para acompanhar filho com deficiência, deverá ser lotado obrigatoriamente como Regente B, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de lotação do 5º até o 3º ano.

2.13. A suplementação de carga horária na Educação Infantil, Ensino Fundamental de ensino regular, e Escolas de Tempo Integral, mediante as condições da escola,

somente será possível após análise da Coordenadoria do Distrito de Educação, autorização do Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).

2.14. O servidor sem vínculo com a SME que assumirá cargo comissionado, deverá ser encaminhado pela Coordenadoria competente à COGEP para a lotação, munido da documentação necessária para os registros no SGP e implantação em Folha de Pagamento através do CONSISTH, após a publicação do Diário Oficial do Município.

2.15. Para efetivação de deslocamento de professor far-se-á necessário: I. Ter a garantia de que todos os professores efetivos da escola pretendida já estejam lotados com sua carga horária total; II. Que as turmas e o número de alunos estejam definidos e confirmados no SGE; III. Que as carências estejam, em tempo hábil, devidamente registradas; IV. Que todas as informações exigidas no ato de solicitação estejam completas.

2.16. Para os demais profissionais do grupo do magistério lotados em escolas, nas Coordenadorias dos Distritos ou na sede da SME, bem como professores readaptados, a solicitação de remoção será feita por processo físico, cuja tramitação será via SME/COGEP e será analisada conforme a data de entrada de processos.

2.17. Não haverá devolução de professor, salvo se o motivo for o de não formação de turma.

2.18. Os critérios para desempate na disputa de uma mesma vaga serão os mesmos do estabelecido no art. 80 da Lei nº 5895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza), acrescido do inciso V, a saber: I. Maior tempo de exercício docente na escola. II. Maior tempo de exercício docente na rede. III. Maior idade. IV. Maior número de filhos. V. Proximidade do domicílio. O critério de antiguidade garante a prioridade de lotação na escola. A definição da turma é uma prerrogativa do núcleo gestor da escola, que deve dispensar atenção especial às turmas de 1º e 2º anos onde deve ser considerado o perfil alfabetizador do professor, cujo aperfeiçoamento será objeto do processo formativo realizado pela SME/Distrito de Educação.

2.19. O servidor que esteja em qualquer situação de afastamento, seja para estudo, cessão/disposição, função eletiva, acompanhar cônjuge, licença para trato de interesse particular, cargo comissionado em escola ou na SME, ao retornar à função de origem, deverá ser lotado, exclusivamente, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que sejam garantidas as alterações e movimentação em folha de pagamento.

2.20. O professor no atual exercício de sala de aula que for autorizado para ocupar qualquer outra função ou cargo comissionado na SME ou escola, ao ser alterada a lotação, terá a Gratificação de Regência de Classe alterada para Permanência em Serviço a partir da data inicial da nova lotação.

2.21. Serão canceladas a Gratificação de Regência de Classe ou de Permanência em Serviço do servidor cedido à administração pública municipal, estadual ou federal a partir da data de alteração da lotação.

2.22. O professor de licença saúde ou maternidade deverá, obrigatoriamente, ser lotado pela escola para o ano letivo de 2016.

2.23. O professor admitido na rede municipal à época da existência do Ensino Médio deverá ser lotado em sala de aula nas disciplinas de áreas afins do Ensino Fundamental.

2.24. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas coordenar todo o processo de lotação e oferecer apoio técnico às lotações de professor realizadas no âmbito da escola ou da Coordenadoria do Distrito de Educação, cada um em sua área de abrangência.

**3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS:**

**3.1. LOTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).**

3.1.1. A lotação nas turmas da Educação Infantil deverá ser para professores pedagogos que apresentam o perfil para o exercício da função, preferencialmente que tenham participado da formação continuada para a Educação Infantil da rede municipal de ensino no ano anterior ou tenham concluído ou estejam cursando especialização em Educação Infantil.

3.1.2. O professor lotado na Educação Infantil (creche e pré-escola) deverá ter, preferencialmente, a carga horária de 200 horas na mesma unidade escolar e etapa de ensino.

3.1.3. Em turmas de creche em período integral, deverá ser lotado um Professor Regente A com carga horária de 200 horas.

3.1.4. O Professor Regente B com carga horária de 200h/a deverá ser lotado, preferencialmente, na mesma instituição e etapa de

ensino. 3.1.5. O professor com a carga horária reduzida de 200h/a para 100h/a será lotado como Professor Regente A nas turmas com atendimento parcial. 3.1.6. O Professor Regente B com carga horária de 200h/a será lotado com 27h/a semanais, preferencialmente concentrando essa CH nas turmas da Educação Infantil. 3.1.7. O Professor Regente B com carga horária de 100h/a será lotado com 13h/a semanais, preferencialmente concentrando essa CH nas turmas da Educação Infantil. 3.1.8. A lotação dos professores deverá atender à necessidade e organização interna de cada unidade escolar. 3.2. LOTAÇÃO DOS ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: 3.2.1. Os Assistentes da Educação Infantil renovarão a lotação para 2016 nas mesmas unidades escolares, conforme lotação 2015, não havendo deslocamento dos servidores em Estágio Probatório. 3.2.2. A lotação dos Assistentes da Educação Infantil deverá atender à necessidade e organização interna de cada Unidade Escolar. 3.3. LOTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: 3.3.1 LOTAÇÃO DE PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO: I. O professor com perfil alfabetizador e/ou que comprove a participação nas formações de alfabetização (Professor alfabetizador – PAIC, PNAIC, PROFA, Pró-Letramento e GEEMPA) deverá ser lotado preferencialmente nos 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental; II. O professor regente com carga horária de 200h/a deverá, preferencialmente, ter sua lotação garantida na mesma unidade escolar e/ou no mesmo ano/série; III. O professor com a carga horária reduzida de 100h/a para 50h/a, afastado para o Tribunal do Júri, e com redução de 2 horas diárias para acompanhar filho com deficiência, deverá ser lotado obrigatoriamente como Regente B obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de lotação do 5º até o 3º ano. IV. A lotação do Professor Regente A e do Professor Regente B obedecerá aos seguintes critérios: 1º) O Professor Regente A com carga horária de 100h/a será lotado em uma (1) turma. 2º) O Professor Regente A com carga horária de 200h/a será lotado em duas (2) turmas, uma em cada turno. 3º) O Professor Regente B com carga horária de 200h/a, será lotado em até seis (6) turmas, preferencialmente no mesmo ano/série, trabalhando no mínimo 4 h/a em cada turma mais uma turma com 3h/a. Na impossibilidade de atender a diretriz, lotar o professor em ano/séries próximas, tais como: 1º e 2º anos ou 3º, 4º e 5º anos; 4º) O Professor Regente B com carga horária de 100h/a será lotado em até três (3) turmas, preferencialmente no mesmo ano/série, trabalhando no mínimo 4 h/a em cada uma, e mais uma turma com 1 h/a. Na impossibilidade de atendimento à diretriz, o professor deverá ser lotado em ano/séries próximas, tais como: 1º, 2º e 3º anos ou 4º e 5º anos; V. As disciplinas sob a responsabilidade do Professor Regente B (PR-B) lotado nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental são: Língua Portuguesa II (com foco na literatura infantil e nos jogos de linguagem), História e Geografia, Educação Física e Ensino Religioso. VI. As disciplinas sob a responsabilidade do Professor Regente B (PR-B) lotados nas turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental são: História e Geografia, Educação Física e Ensino Religioso. Parecer do Conselho Nacional de Educação - PARECER CNE/CEB 16/2001, disponível endereço eletrônico: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb16\\_01.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb16_01.pdf). "

“Assim, conclusivamente, não assiste razão a quem evoca a lei para restringir o direito ao exercício profissional do professor de atuação multidisciplinar em qualquer um dos conteúdos curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou da educação infantil. Mesmo se o componente curricular configurar disciplina específica, inclusive Educação Física, ela poderá ser ministrada por profissional legalmente licenciado para o exercício docente nos

quatro primeiros anos do Ensino Fundamental.”

3.3.1.1. LOTAÇÃO DE PROFESSORES NO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO (PCA). Conforme Portaria nº 103/2014 – SME (anexa). 3.3.1.2. LOTAÇÃO DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL – 1º AO 5º ANO. Será lotado no projeto da Psicomotricidade Relacional professor efetivo com carga horária de 200 horas, especialista, designado pela SME. O projeto será desenvolvido em escolas localizadas em áreas de vulnerabilidade social e com baixo desempenho no SPAECE-ALFA. O professor, ao retornar às atividades de sala de aula, terá vaga garantida na escola de origem e não em turma específica. 3.3.2. LOTAÇÃO DE PROFESSORES NO 6º AO 9º ANO. Os critérios de lotação para o ano letivo de 2016 observarão os seguintes parâmetros: I. A carga horária das disciplinas segue a seguinte distribuição: 3 horas – Língua Portuguesa I e Matemática I; 2 horas – História, Geografia, Ciências, Educação Física e Língua Estrangeira; 1 hora - Língua Portuguesa II, Matemática II, Arte/Literatura, Ensino Religioso, Formação Cidadã e Estudo Orientado, onde houver oferta. II. A disciplina de Matemática terá dois (2) professores, sendo que um deles ficará com o eixo Números e Operações/Grandezas e Medidas/Tratamento da Informação (Matemática I) e o outro com o eixo Espaço e Forma (Matemática II). III. A disciplina de Língua Portuguesa terá 2 (dois) professores, sendo que um deles ficará com o eixo Análise Linguística/Interpretação de Textos (Língua Portuguesa I) e o outro com o eixo Produção Textual (Língua Portuguesa II). IV. Nas disciplinas de Artes e Ensino Religioso terão prioridade de lotação os professores com habilitação nas respectivas disciplinas. VI. A ampliação da lotação de professores para a Gestão de Sala de Aula do Professor Diretor de Turma (GSA/PDT) em novas escolas será autorizada de acordo com a definição e o planejamento da Secretaria Municipal da Educação. VII. Para a implementação da GSA/PDT, a escola deve considerar que não pode haver prejuízo para a lotação de professor em sala de aula. VIII. As escolas regulares de tempo parcial, contempladas com a GSA/PDT em 2014, lotarão professores diretores de turma em turmas de 6º, 7º, 8º e 9º anos em 2016. IX. Em último caso, o professor diretor de turma poderá ser lotado em no máximo duas turmas, desde que em turnos diferentes. X. O professor diretor de turma, preferencialmente efetivo, com 20 ou 40 horas semanais de exercício da docência, terá cinco (5) horas semanais lotadas para o desenvolvimento de suas tarefas como professor diretor de turma. Destas, duas (2) horas serão destinadas à regência de classe nas disciplinas Formação Cidadã e Estudo Orientado e as demais serão trabalhadas fora da sala de aula, com vistas à construção, organização e análise do Dossiê da Turma e ao atendimento a pais ou responsáveis. 3.3.3. LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL (ETI): I) A confirmação de lotação do professor das Escolas Municipais de Tempo Integral implantadas em 2014 e 2015 se dará após o processo de Avaliação de Desempenho Docente realizado na escola na qual o mesmo atuou durante o ano letivo de 2015. É necessário que nessa Avaliação de Desempenho seja constatado que o professor está apto a atender às especificidades da proposta. II) A lotação do professor para as Escolas Municipais de Tempo Integral que serão implantadas em 2016 e para suprir eventuais carências das ETI 2014/2015 será realizada a partir de seleção pública, conforme Edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal da Educação (SME). III) Os professores de unidades escolares de tempo parcial que desejarem aderir ao programa de tempo integral deverão participar de processo seletivo e apresentar o resultado no ato da lotação. IV) O professor a ser lotado na Escola Municipal de Tempo Integral precisa ter disponibilidade de 200 horas diurnas de trabalho, com carga horária multidisciplinar<sup>1</sup> ou de gestão especializada; este pro-

<sup>1</sup> Carga Horária Multidisciplinar – conjunto de horas em atividades com os alunos e de horas de trabalho pedagógico na escola, exercido exclusivamente em Escola Municipal

fessor deve ser lotado em regime de trabalho de 40 horas semanais na mesma escola. V) Os professores com carga horária de 100 horas que desejarem integrar o quadro de profissionais da Escola Municipal de Tempo Integral poderão solicitar suplementação de acordo com os critérios estabelecidos pela SME. VI) Serão lotados nas Escolas Municipais de Tempo Integral, preferencialmente, professores efetivos ou, em caso de necessidades específicas do programa de tempo integral, por professores substitutos, de acordo com a habilitação do professor, as disciplinas/atividades constantes da Matriz Curricular e a carência dos profissionais no número de turmas ofertadas. VII) No ato da lotação, os professores deverão apresentar o documento "Termo de Adesão" assinado, no qual declaram conhecer o Modelo e a Filosofia de Gestão Educacional e se comprometem a participar das atividades propostas para as Escolas Municipais de Tempo Integral. VIII) O professor da Escola Municipal de Tempo Integral poderá exercer a função de Professor Coordenador de Área (PCA) - Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas, sendo este escolhido pelo Gestor e o Coordenador Pedagógico da Escola na qual atuará. A lotação dos PCA será de 200 horas diurnas, sendo 100 horas como professores de área específica e 100 horas como Coordenador de Área. IX) A lotação de Professores Diretores de Turma nas Escolas de Tempo Integral deverá obedecer às diretrizes contidas no item 3.3.2 (Lotação de Professor Diretor de Turma) desta Portaria. X) Nas Escolas de Tempo Integral, os Professores Diretores de Turma serão lotados em turmas de 6º, 7º, 8º e 9º anos, com cinco (5) horas semanais para o exercício da função. Destas, duas (2) horas serão destinadas à regência de classe nas disciplinas Formação Cidadã e Estudo Orientado. XI) Os professores que aderirem ao Programa das ETI participarão de Avaliação de Desempenho semestral. 3.3.4. LOTAÇÃO DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): A lotação dos professores nas turmas da EJA deverá ser realizada mediante observação às seguintes recomendações: 3.3.4.1 PROFESSORES LOTADOS NA EJA: 1º Segmento do Ensino Fundamental (EJA I, II e III – 1º ao 5º ano) – os professores que atuarão neste segmento deverão, necessariamente, ter formação em Pedagogia e experiência em EJA. 2º Segmento do Ensino Fundamental (EJA IV e V – 6º ao 9º ano) – os professores que atuarão neste segmento deverão ser habilitados nas áreas específicas do conhecimento e ter experiência em EJA. I) Linguagens e Códigos e suas Tecnologias: corresponde à Língua Portuguesa (Redação e Literatura), Língua Estrangeira e Artes (40 horas/aula). II) Ciências Humanas e suas Tecnologias: corresponde à História, Geografia e Ensino Religioso (20 horas/aula). III) Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: corresponde à Matemática e Ciências (40 horas/aula). 3.3.5. LOTAÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE): I) O professor da Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (AEE), lotado na Sala de Recurso Multifuncional cumprirá, obrigatoriamente, a carga horária de 200 horas no efetivo exercício da função. II) A lotação dos professores da Educação Especial/AEE selecionados através dos Editais nº 15/2013, 02/2014 e 02/2015, pelas Coordenadorias dos Distritos de Educação, acontecerá após avaliação de desempenho realizada pela comunidade escolar em parceria com as Coordenadorias dos Distritos de Educação, conforme item 6.1.2 dos referidos editais. III) A lotação do professor da Educação Especial/AEE nas Instituições conveniadas para o AEE será realizada a partir da efetivação de convênio, em conformidade com critérios de cada instituição. IV) O deslocamento do professor da Educação Especial/AEE ocorrerá, impreterivelmente, durante o período de lotação, com a anuência das Coordenadorias dos Distritos de Educação e da Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula de Educação Especial/SME.

de Ensino Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada, Específica e Atividades Complementares.

V) Não será permitido ao professor da Educação Especial/AEE acumular outras funções nas escolas (presidente de Conselho Escolar, coordenador pedagógico e coordenador programas). VI) A lotação do professor de Educação Especial/AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais e nas instituições conveniadas será efetivada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), em conformidade com as informações encaminhadas pela Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula da Educação Especial. VII) A lotação dos professores temporários bilíngues selecionados para a Escola Municipal Bilingue Francisco Suderland Bastos Mota será efetivada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em conformidade com as informações encaminhadas pela Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula de Educação Especial/SME. 3.4. LOTAÇÃO DE PROFESSOR READAPTADO: O professor readaptado terá cinco opções de lotação à sua escolha e serão designados para tais mediante portaria da SME, devendo ser lotado por turno, somente 1 (um) professor para cada opção. O servidor que tiver interesse nas opções de lotação I e II, terá que passar por processo de adesão, seguindo as orientações a serem divulgadas. I. Apoio às Tecnologias Educacionais; II. Apoio Pedagógico à Biblioteca; III. Coordenador do Programa Mais Educação no âmbito escolar; IV. Apoio ao Programa Mais Educação (Servidores com Carga Horária Reduzida de 120h para 60h). V. Apoio à Gestão Pedagógica. Esta lotação será realizada exclusivamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com cópia do documento oficial de readaptação, excetuando-se os que já estão lotados nas funções. 3.5. LOTAÇÃO DE SUPERVISORES E ORIENTADORES NA ESCOLA: I. Os supervisores que não se submeteram à seleção para coordenação pedagógica ou cargo de direção permanecem na mesma escola. II. A lotação está condicionada ao quantitativo de alunos por escola, sendo um por turno. Esta lotação será realizada exclusivamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, excetuando-se os que já estão lotados nos devidos cargos e funções. 3.6. LOTAÇÃO DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (ADP): I. A lotação dos ADP's está condicionada ao quantitativo de alunos da escola, sendo um (1) por turno. Esta lotação será realizada exclusivamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, excetuando-se os que já estão lotados nas funções. 3.7. LOTAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SECRETÁRIO ESCOLAR: I. Compete exclusivamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) a lotação de diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico submetidos à Seleção ou Chamada Pública para provimento dos referidos cargos, após publicação do resultado no site da SME e homologação do resultado. II. A lotação do secretário escolar, de competência da COGEP, ocorrerá após encaminhamentos da Coordenadoria de Articulação da Comunidade e Gestão Escolar. III. Não será permitido aos servidores em Estágio Probatório o exercício de função de Núcleo Gestor. IV. Para ocupar cargo em núcleo gestor o limite máximo de carga horária será de 300 horas, seja da rede municipal ou de outra rede, e a lotação será em escolas que funcionam três turnos. V. Servidores cedidos de outros órgãos serão lotados a partir da autorização prévia do órgão cedente ou após a publicação no Diário Oficial. VI. A lotação exclusivamente de cargo comissionado ocorrerá após o encaminhamento oficial da Coordenadoria de Articulação da Comunidade e Gestão Escolar, a partir da publicação no Diário Oficial. VII. O servidor efetivo ocupante de cargo comissionado, quando exonerado deste, será informado via Comunicação Interna (CI) pela Coordenadoria do Distrito de Educação ao qual está vinculado, para dirigir-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), efetivando sua imediata lotação, no prazo de um dia útil. 3.8. SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA: 3.8.1. É de competência do Secretário de Educação a decisão de suplementar a carga horária do Professor. 3.8.2. O professor, supervisor escolar ou orientador educacional que se encontra com carga horária suplementada até o final do ano de 2015, poderá permanecer com a suplementação no ano de 2016 (sem interrupção), desde que: I) exista carência na rede municipal de ensino, em sala de aula regular, sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), na

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 12

Secretaria Municipal da Educação ou nas Coordenadorias dos Distritos de Educação; II) atenda aos requisitos de formação docente para o suprimento da carência; III) declare não acumulação de cargo; IV) a carga horária de origem seja inferior a 240 (duzentas e quarenta) horas; V) esteja lotado em unidade escolar (orientador educacional ou supervisor escolar), sala de aula regular, sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), sede da Secretaria Municipal da Educação ou Coordenadorias dos Distritos de Educação, não esteja afastado ou de licença e se encontre com carga horária efetiva completamente lotada. VI) tenha desenvolvido, no ano letivo de 2015, um trabalho pedagógico satisfatório, além de comprovar pontualidade e assiduidade, atestadas pela escola. 3.8.3. A lotação em carga horária suplementar ocorrerá somente para o turno diurno. 3.8.4. Uma vez lotado em carga horária suplementar, essa lotação não deverá ser alterada, até a data final, conforme vigência publicada no Diário Oficial. 3.8.5. Caso o servidor não tenha interesse em permanecer na lotação da carga horária suplementar, deverá solicitar, via processo, o cancelamento de sua lotação em carga horária suplementar, aguardar deferimento e lotação de outro professor para substituí-lo. 3.8.6. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) lota a carga horária a ser suplementada, após a autorização do Secretário da Educação. 3.8.7. A Suplementação de carga horária para a sede da Secretaria Municipal da Educação ou Coordenadoria dos Distritos de Educação dependerá de prévia autorização do Secretário da Educação; 3.8.8. A vigência das novas suplementações terá início a partir do primeiro dia letivo do ano de 2016. 4. REGISTRO DE CARÊNCIAS: Compete à unidade escolar informar as Coordenadorias dos Distritos de Educação, através de planilha de lotação ou através de CI, a ocorrência de carências de professores para serem preenchidas de acordo com critérios preestabelecidos. Observação: I. Toda movimentação de inclusão e exclusão de lotação de professores efetivos em escolas contempladas com Gratificação de Incentivo à Lotação deverá ser imediatamente encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), via processo físico,

com cópia do memorando de lotação. 5. DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Os critérios gerais estão previstos nos artigos 90 a 94 do Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. Portanto, não ocorrerá deslocamento durante o semestre letivo. Para o ano de 2016 este procedimento obedecerá ao cronograma desta Portaria, constando: a) o período de solicitação, que será via formulário (padrão) disponibilizado na Coordenadoria do Distrito de origem; b) análise e confirmação pelos Coordenadorias dos Distritos de Educação; c) a efetivação de lotação no Sistema SGP e entrega do memorando de lotação pelas Coordenadorias dos Distritos de Educação. Os motivos de Deslocamento: I) Mudança de Endereço; II) Em Casos de excepcionalidade. São condições indispensáveis para que o deslocamento do professor seja efetivado (Ato de estabilidade publicado em Diário Oficial do Município) a confirmação de que todos os professores efetivos da escola estejam lotados em sua carga horária total e que as carências estejam devidamente registradas em tempo hábil pela escola. Tratando-se de deslocamento de outros profissionais será considerado o número de alunos matriculados na unidade escolar. As especificidades serão disciplinadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas após publicação desta Portaria. 6. PERMUTA ENTRE ESCOLAS: 6.1. A solicitação de permuta de escola será presencial e a confirmação dependerá da garantia de formação da turma nas escolas solicitadas; 6.2. Fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP realizar a lotação dos professores que solicitarem permuta de escola. 7. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA CURRICULAR: A organização da oferta curricular, conforme o nível e modalidades de ensino, será feita em conformidade com a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Anexos III, IV e V. 8. CALENDÁRIO DA LOTAÇÃO 2016: O processo de lotação para o ano de 2016 terá início em 26 de novembro e prosseguirá até o mês de janeiro, com calendário divulgado no site da SME e orientações específicas para este fim.

DATA	ENCAMINHAMENTO	DETALHAMENTO
26/11 a 27/11/2015	Formação sobre as Diretrizes e Orientações para Coordenadorias dos Distritos de Educação e Escolas.	COGEP participará das reuniões de diretores em cada Coordenadoria do Distrito de Educação
30/11 a 04/12/2015	Projeção interna de lotação (no papel) de todos os servidores efetivos da escola.	Situações definidas em conjunto por Núcleo Gestor e Professores
30/11 a 04/12/2015	Solicitação de deslocamento dos professores oriundos das Escolas de Tempo Integral e escolas onde haverá Reordenamento de Rede	Atendimento nas Coordenadorias dos Distritos de Educação
07/12 a 11/12/2015	Apresentação da projeção de lotação (devidamente assinada) a Coordenadoria do Distrito de Educação para validação. Escola encaminha a Coordenadoria do Distrito de Educação relação dos professores devolvidos por não formação de turma e com carga horária ociosa	Cada Coordenadoria do Distrito de Educação organizará a logística do trabalho
14/12/2015	Entrega das projeções manuais validadas pela Coordenadoria do Distrito de Educação na COGEP	COGEP
15/12 a 17/12/2015	Solicitação de deslocamento dos professores oriundos das demais escolas	Atendimento nas Coordenadorias dos Distritos de Educação
15/12 a 23/12/2015	A COGEP insere no SGP a perspectiva de lotação* dos professores e servidores efetivos	Observar rigorosamente as orientações da Portaria de Lotação
15/12 a 17/12/2015	Lotação dos professores readaptados que aderiram ao Apoio as Tecnologias Educacionais e Apoio a Biblioteca (perspectiva de lotação)	COGEP – cronograma de atendimento a ser divulgado
15/12 a 04/01/2016	Organização das carências	Equipes técnicas das Coordenadorias dos Distritos de Educação e COGEP (Interno)
05/01 a 08/01/2016	Lotação, na COGEP, dos professores que foram devolvidos pela não formação de turmas e as cargas horárias ociosas.	Comparecer no início do expediente.
07/01 e 09/01/2016	As Coordenadorias dos Distritos de Educação encaminham as solicitações de deslocamento deferidas e a COGEP realiza a lotação	A Coordenadoria do Distrito de Educação encaminha as solicitações à COGEP que efetiva a lotação e comunica ao professor
11/01 a 22/01/2016	Lotação dos professores efetivos aprovados nos Editais 050/2015 e 051/2015	UNIPACE
22/01/2016	Solicitação de permuta pelos professores	Solicitação presencial na COGEP
25/01/2016	Lotação de substitutos em carências temporárias	Local a ser definido



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 13

\* perspectiva de lotação a ser confirmada automaticamente à medida que a turma obtém efetivamente sua formação a partir da matrícula.

ANEXO II – PORTARIA Nº 246/2015– SME  
TABELA HORA PLANEJAMENTO PARA 2016 (HORA AULA) 6º AO 9º ANO

CONTRATO	LOTAÇÃO		CONTRATO	LOTAÇÃO	
	REGENCIA	PLANEJAM		REGENCIA	PLANEJAM
MENSAL	66,66%	33,33.%	SEMANAL	66,66%	33,33.%
30	20	10	6	4	2
35	25	10	7	5	2
45	30	15	9	6	3
50	35	15	10	7	3
60	40	20	12	8	4
65	45	20	13	9	4
75	50	25	15	10	5
80	55	25	16	11	5
90	60	30	18	12	6
100	65	35	20	13	7
105	70	35	21	14	7
110	75	35	22	15	7
120	80	40	24	16	8
125	85	40	25	17	8
135	90	45	27	18	9
140	95	45	28	19	9
150	100	50	30	20	10
155	105	50	31	21	10
165	110	55	33	22	11
170	115	55	34	23	11
180	120	60	36	24	12
185	125	60	37	25	12
195	130	65	39	26	13
200	135	65	40	27	13

ANEXO III – PORTARIA Nº 246/2015– SME  
MAPA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I

BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL									
		1ª		2ª		3ª		4ª		5ª	
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
	LÍNGUA PORTUGUESA I (PR – A)	06	240	06	240	06	240	04	160	04	160
	LÍNGUA PORTUGUESA II (PR – B)	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80
	ARTES	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	HISTÓRIA	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80
	GEOGRAFIA	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80
	CIÊNCIAS NATURAIS	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	05	200	05	200
	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	<b>TOTAL CARGA HORÁRIA</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

Legenda:

S – Semanal

A – Anual

PD – Parte Diversificada

ANEXO IV - PORTARIA Nº 246/2015– SME  
MAPA CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II

BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL							
		ANOS/SÉRIES							
		6ª		7ª		8ª		9ª	
		S	A	S	A	S	A	S	A
	LINGUA PORTUGUESA I	03	120	03	120	03	120	03	120
	LINGUA PORTUGUESA II	01	40	01	40	01	40	01	40
	ARTE/LITERATURA	01	40	01	40	01	40	01	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80
	HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80
	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80
	CIÊNCIAS NATURAIS	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA I	03	120	03	120	03	120	03	120
	MATEMÁTICA II	01	40	01	40	01	40	01	40

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 14

	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	02	80	02	80	02	80	02	80
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	20	800	20	800

Obs. Nas escolas com Projeto Diretor de Turma serão acrescentadas, na parte diversificada do mapa curricular, as disciplinas Formação Cidadã e Estudo Orientado, sendo uma hora semanal e 40 horas anuais para cada disciplina, perfazendo 22 horas semanais e 840 horas anuais por ano/série.

Legenda:

S – Semanal A – Anual

## ANEXO V - PORTARIA Nº 246/2015– SME

### MATRIZ CURRICULAR ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL								
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º	7º	8º	9º	CH Sem	CH Anual
	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa		6	6	6	6	72
Educação Física			2	2	2	2	24	320
Arte <sup>1</sup>			1	1	1	1	12	160
MATEMÁTICA		Matemática	5	5	6	6	66	880
CIÊNCIAS DA NATUREZA		Ciências	3	3	2	2	30	400
CIÊNCIAS HUMANAS		História		2	2	2	2	24
	Geografia		2	2	2	2	24	320
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			21	21	21	21	252	3360
		Língua Estrangeira Moderna com conversação em Laboratório de Línguas (Inglês)	3	3	3	3	36	480
		Disciplinas eletivas (Projetos Interdisciplinares)/Ensino Religioso (anual)	2	2	2	2	24	320
		Práticas Experimentais	-	-	1	1	6	80
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			5	5	6	6	66	880
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		Orientação de Estudos <sup>11</sup>	5	5	5	5	60	800
		Protagonismo Juvenil	1	1	1	1	12	160
		Projeto de vida	2	2	2	2	24	320
		Introdução à Metodologia Científica	-	-	1	1	6	80
		Formação Cidadã (PPDT)	1	1	1	1	12	160
TOTAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			09	09	10	10	114	1520
CARGA HORÁRIA SEMANAL			35	35	37	37	432	5760

Obs.: A lotação do professor será de 40 horas na escola. As quarenta horas serão completadas com as atividades sem interação com o aluno.

<sup>1</sup> Com 25% da carga horária destinada ao ensino de Música

<sup>2</sup> 5 horas para Orientação de Estudo /1h/a para PPDT

## ANEXO VI - PORTARIA Nº 246/2015– SME

### QUADRO I – ENTURMAÇÃO DOS ALUNOS POR IDADE E ANO

ANO	Nº MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA	% DE FUNCIONAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL	IDADE PRÓPRIA	Nº MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA COM INCLUSÃO
Infantil I	16	12	01 ano	11
Infantil II	20	15	02 anos	15
Infantil III	20		03 anos	15
Infantil IV	22	17	04 anos	17
Infantil V	22		05 anos	17
1º	25	19	06 anos	20
2º	25		07 anos	20
3º	30	23	08 anos	25
4º	30		09 anos	25
5º	30		10 anos	25
6º	35		11 anos	30
7º	35	26	12 anos	30
8º	35		13 anos	30
9º	35		14 anos	30
EJA I	25	-	A partir de 15 anos	20
EJA II	30	-	A partir de 15 anos	25
EJA III	30	-	A partir de 15 anos	25

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 15

EJA IV	35	-	A partir de 15 anos	30
EJA V	35	-	A partir de 15 anos	30

## ANEXO VII - PORTARIA Nº 246/2015- SME

### ESCOLAS POLOS DE EJA 2016

DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COD	UNIDADE ESCOLAR
1	23067691	7996	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - EF
1	23263296	7254	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI/EF
1	23215267	7227	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CORREIA LIMA - EF
1	23070021	6816	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF
1	23070870	6923	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI/EF
1	23234318	7083	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF
1	23071028	6876	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EF
1	23072270	7226	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF
1	23190787	7160	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI/EF
1	23072520	7078	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA - EI/EF
1	23074140	7077	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI/EF
2	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER - EI/EF
2	23186160	7287	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI/EF
2	23257369	6951	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI/EF
2	23077611	7064	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ SIMAS - EF
2	23071427	7066	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EF
2	23072350	7327	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIAS MACÊDO - EF
2	23072512	6981	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - EI/EF
2	23264209	7175	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI/EF
2	23070048	7055	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO - EI/EF
2	23071818	7166	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO HIPÓLYTO DE AZEVEDO E SÁ - EI/EF
2	23187840	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF
2	23074779	7056	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI/EF
2	23257415	6976	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA MARIA BRAGA COSTA - EF
2	23065958	6862	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI/EF
2	23067462	6861	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EF
2	23068175	6961	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI/EF
2	23073608	6860	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI/EF
2	23264152	7282	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI/EF
3	23067934	7122	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI/EF
3	23067977	7184	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCÂNTARA - EF
3	23234440	6943	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES - EI/EF
3	23070471	7208	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EI/EF
3	23185066	6985	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI/EF
3	23244305	7665	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALCIDES PINTO - EF
3	23245212	7819	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF
3	23073080	7214	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EF
3	23075120	7162	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF
3	23072911	6921	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF
3	23184680	7046	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA - EI/EF
3	23263040	7149	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SÁ - EI/EF
3	23187778	6874	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI/EF
4	23078766	6868	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI/EF
4	23262605	7363	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI/EF
4	23263130	7171	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI/EF
4	23234407	7168	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - EI/EF
4	23257300	7337	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI/EF
4	23073772	7224	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA - EI/EF
4	23071435	6869	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI/EF
4	23072563	7285	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO - EI/EF
4	23075074	7186	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI/EF
4	23076798	6988	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI/EF
4	23184779	6818	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF
4	23078413	7164	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI/EF
4	23078553	6922	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF
5	23242469	7111	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF
5	23067543	6957	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF
5	23256923	6975	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI/EF
5	23070030	7225	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI/EF
5	23070960	6920	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EF

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 16

5	23213736	7097	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI/EF
5	23071850	7089	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENDES DE ANDRADE - EI/EF
5	23072016	6863	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI/EF
5	23245182	7744	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR - EI/EF
5	23075015	6873	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI/EF
5	23184914	7095	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ - EI/EF
5	23065125	6814	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMÉRICO BARREIRA - EF
5	23264187	7370	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOÁREZ - EI/EF
5	23069350	7311	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE - EF
5	23073144	7102	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDÁ FACÓ - EI/EF
5	23077468	7331	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EF
6	23065192	7216	ESCOLA MUNICIPAL ANGÉLICA GURGEL - EF
6	23065834	6938	ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR - EF
6	23067829	7154	ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO ROCHA - EF
6	23235373	7072	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SARAIVA LEÃO - EI/EF
6	23184558	7096	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI/EF
6	23073667	7063	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI/EF
6	23074078	6967	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI/EF
6	23078677	7098	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF
6	23546999	7128	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SÉRGIO DE SOUSA LIRA - EI/EF
6	23263075	7150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEÓFILO GIRÃO - EI/EF
6	23070188	7183	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI/EF
6	23078006	7042	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI/EF
6	23250666	7133	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI/EF
6	23233800	7071	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - EF
6	23077794	7057	ESCOLA MUNICIPAL TÁIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF
6	23072229	7069	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR - EF

**ANEXO VIII - PORTARIA Nº 246/2015- SME  
ESCOLAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS COM GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A LOTAÇÃO.**

DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA D'ARS - EI/EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR
1	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI/EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA
1	CEI DOM HELDER CAMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA
1	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA
1	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL
1	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EI/EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA
2	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI/EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO
2	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI/EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU
2	CEI PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI/EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ
2	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI/EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI/EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA
3	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI/EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA
3	CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA
3	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI
3	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI/EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDIUNA CORREA LEITE - EI/EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI
4	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EI/EF	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA
5	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI/EF	RUA G, S/N	GRANJA LISBOA
5	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N	GRANJA LISBOA
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDÁ FACÓ - UNID II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL
5	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI/EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI/EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA
5	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI/EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA
5	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 17

5	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI/EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
5	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI/EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA
5	CEI PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA
5	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI/EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ
5	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA
5	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI/EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO
5	CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAÓ - EI/EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ
6	CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI/EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI/EF	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI/EF	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI/EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR
6	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR
6	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI/EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA
6	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	RUA SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI/EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO
6	CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI/EF	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI/EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA
6	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA
6	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI/EF	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI/EF	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
6	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
6	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI/EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS
6	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II, 800	PARQUE DOIS IRMÃOS
6	CEI MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO
6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO
6	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI/EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS
6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI/EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
6	CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
6	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI/EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI
6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI/EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU
6	CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU

ANEXO IX - PORTARIA Nº 246/2015- SME

PORTARIA Nº 103/2014 - SME

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 18

Cria os Programas de Consolidação da Alfabetização I e II e estabelece diretrizes para criação de turmas e lotação de professores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 39, de 13 de julho de 2007. CONSIDERANDO que a alfabetização é um compromisso coletivo da Secretaria Municipal da Educação (SME) e de toda a comunidade escolar. CONSIDERANDO o planejamento de estratégias para aperfeiçoar a aprendizagem da leitura e da escrita do contingente de alunos não alfabetizados. CONSIDERANDO a criação de programas de correção de fluxo e a adesão do Município a estes. CONSIDERANDO que a alfabetização é essencial para todo o processo de escolarização do aluno. RESOLVE: Art. 1º - criar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, os Programas de Consolidação da Alfabetização I e II, em parceria com o Ministério da Educação, com medidas corretivas para os alunos não alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental: a) O Programa de Consolidação da Alfabetização I (PCA I) tem como público alvo os alunos da Rede Municipal de Ensino não alfabetizados; b) O Programa de Consolidação da Alfabetização II (PCA II) tem como público alvo os alunos da Rede Municipal de Ensino com alfabetização incompleta. CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE TURMA: Art. 2º - Os alunos de 3º, 4º e 5º anos não alfabetizados deverão ser remanejados preferencialmente para um único turno, de acordo com a conveniência da escola, com a finalidade de reenturmação no Programa. Parágrafo Único - Os alunos de 3º, 4º e 5º anos não alfabetizados poderão formar turma única de PCA I, compondo, assim, uma turma de aceleração. Art. 3º - Quando o número de alunos candidatos a participar do Programa for superior a 80% (oitenta por cento) da turma, esta será convertida em turma do PCA. Parágrafo Único - os alunos alfabetizados e com fluência em leitura e escrita serão remanejados para as turmas regulares. Art. 4º - Ao final do ano letivo a escola deverá aplicar instrumental de validação dos estudos, orientado pela Secretaria Municipal da Educação, que avaliará o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias à fluência em leitura e escrita. Parágrafo Primeiro - o aluno que apresentar desenvolvimento satisfatório das habilidades deverá ser matriculado no ano/série correspondente ao seu nível de desempenho. Parágrafo Segundo - o aluno que apresentar déficit no aprendizado da leitura e da escrita ao final do ano letivo na turma do PCA I deverá ser matriculado em turma do PCA II no ano letivo seguinte. Art. 5º - Os alunos de 4º e 5º anos não alfabetizados poderão formar turma única de PCA II, compondo, assim, uma sala de aceleração. Art. 6º - Ao terminar o ano letivo na turma de PCA II, o aluno deverá ser matriculado no ano/série correspondente ao seu nível de desempenho, atestado pelo instrumental de validação de estudos aplicado pela escola, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação (SME). CRITÉRIO PARA LOTAÇÃO DO PROFESSOR: Art. 7º - Para lotação em sala de PCA o professor deverá ter perfil alfabetizador, ou seja, ter concluído formação em um dos Programas de Alfabetização que a Secretaria Municipal da Educação promove ou naqueles ministrados pelo Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação - GEEMPA. Art. 8º - O professor efetivo ou substituto, lotado nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, não deverá ser remanejado para as turmas de PCA I e PCA II. Art. 9º - O professor que tiver lotação no Ensino Fundamental I (3º ao 5º ano) e que já participou das formações promovidas pela Secretaria Municipal da Educação em parceria com o Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação - GEEMPA, em anos anteriores, deverá ser lotado prioritariamente nas turmas de PCA II. Art. 10 - O professor pedagogo com carga horária de 200 horas lotado no 3º ano do Ensino Fundamental I, que assumir as turmas de PCA I ou PCA II, deverá permanecer com lotação de 100 horas no ano/série regular, e as outras 100 horas serão vinculadas às turmas de PCA I ou PCA II, como forma de garantir sua participação no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC. Art. 11 - Os professores lotados 200 horas no Programa de Consolidação da Alfabetização deverão optar pela turma de PCA I ou PCA II, devendo sua carga horária permanecer integralmente no Programa escolhido, considerando a formação específica. Art. 12 - O professor com a carga horária reduzida (mínima de 100 horas) e com perfil alfabetizador poderá ser lotado nas turmas de PCA I ou PCA II. Art. 13 - Os professores substitutos, com contrato vigente até o final de 2014, e que possuam o perfil alfabetizador, poderão assumir as turmas de PCA I e PCA II. Art. 14 - Após o reordenamento das turmas na escola ocorrerá a relotação dos professores, de acordo com as carências apresentadas na Rede Municipal de Ensino. Art. 15 - Os alunos das turmas de PCA I e PCA II deverão ser cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica - SGA até 16 de maio de 2014. Art. 16 - As turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I deverão funcionar com o número mínimo de 20 alunos e máximo de 30 alunos. Art. 17 - As turmas de PCA I e PCA II deverão funcionar com o número mínimo de 16 alunos e máximo de 28 alunos, respeitando os espaços físicos da sala de aula. Art. 18 - A lotação dos professores deverá atender à necessidade e organização interna de cada escola. Art. 19 - Os professores lotados nas turmas de PCA I e PCA II deverão participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação (GEEMPA). Parágrafo Único - A participação é obrigatória nos encontros de formação inicial e assessorias periódicas, que acontecerão de acordo com a carga horária de cada servidor. Art. 20 - Os alunos com deficiência intelectual não deverão ser remanejados para as turmas de PCA I ou PCA II, visto que os procedimentos pedagógicos para estes são específicos, conforme a necessidade individual de cada aluno. Art. 21 - O compromisso pela alfabetização de nossos alunos é coletivo, ou seja, a Secretaria Municipal da Educação (SME), as Coordenadorias dos Distritos de Educação, a Gestão Escolar, os Superintendentes Escolares, os Coordenadores Pedagógicos, os Professores, todos os funcionários e a comunidade são responsáveis pelo sucesso das ações desenvolvidas, devendo todos buscar estratégias visando à redução do número de crianças não alfabetizadas na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

ANEXO X - PORTARIA Nº 246/2015- SME

FORMULÁRIO DE DESLOCAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Telefone(s) \_\_\_\_\_ Lotado (a) na Coordenadoria do Distrito de Educação \_\_\_\_\_ na(s) escola(s) \_\_\_\_\_  
Carga horária \_\_\_\_\_  
Disciplina \_\_\_\_\_ Turno:  Manhã  tarde  noite. Solicito deslocamento para escolas do Distrito \_\_\_\_\_ no ano letivo 2016.

Opções de escolas:

- (1) \_\_\_\_\_
- (2) \_\_\_\_\_
- (3) \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 19

Informações complementares: \_\_\_\_\_

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor(a)

Parecer da Coordenadoria do Distrito de Educação em que o professor está lotado em 2015.

Deferido ( )                      Indeferido ( )

\_\_\_\_\_  
Técnico responsável

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Distrito de Educação

Entregue aa Coordenadoria do Distrito de Educação em que o professor solicita ser lotado em 2016.

Data: Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Recebido por: \_\_\_\_\_

ANEXO XI - PORTARIA Nº 246/2015– SME

FORMULÁRIO DE PROJEÇÃO DE LOTAÇÃO

## PROJEÇÃO DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO/2016

### APRESENTAÇÃO

A presente planilha tem como objetivo otimizar o processo de lotação dos profissionais de educação/2016. Portanto faz-se necessário o preenchimento, responsável, seguindo devidamente as instruções contidas no verso de cada quadro.

ESCOLA \_\_\_\_\_ CÓDIGO \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

### QUADRO 1 - CORPO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO

1.1 - FUNÇÃO	1.2 - MATRÍCULA	1.3 - NOME	1.4 - VÍNC.	1.5 - CH	1.6 - TURNO			1.7 - ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)
					M	T	N	
DIRETOR(A)								
VICE - DIRETOR(A)								
SECRETÁRIO(A)								
AGENTE ADMINISTRATIVO								

Observações: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 20

## PROJEÇÃO DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO/2016

### QUADRO 2

2.1 - POLÍTICA/PROGRAMA/PROJETO	2.2 - MATRÍCULA	2.3 - NOME	2.4 - CH TOTAL	2.5 - CH ESCOLA	2.6 - TURNO			2.7 - ASSINATURA DO PROFESSOR
					M	T	N	
AEE (ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO)								
READAPTADO POR AFASTAMENTO DEFINITIVO APOIO AS TECNOLOGIAS EDUCATIVAS								
READAPTADO POR AFASTAMENTO DEFINITIVO APOIO A BIBLIOTECA								
READAPTADO POR AFASTAMENTO DEFINITIVO APOIO AO MAIS EDUCAÇÃO								
READAPTADO POR AFASTAMENTO DEFINITIVO COORDENAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO								
COORD. PEDAGÓGICA								
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL								
SUPERVISORES								
OUTROS								

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
DISTRITO DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

**PROJEÇÃO DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO/2016**

**QUADRO 3 - CORPO DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO / EJA I / II / III**

3.1 - MATRÍCULA	3.2 - DISCIPLINA PRA/PRB	CH NA DISCIPLINA	3.3 - NOME	3.4 - CH TOTAL	3.5 - CH ESCOLA	3.6 - ANO/TURMA/ 2016	3.7 - ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A)

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 22



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
DISTRITO DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

## PROJEÇÃO DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO/2016

### QUADRO 4 - CORPO DOCENTE - 6º ANO AO 9º ANO/EJA IV e V

4.1-DISCIPLINA	4.2-MATRÍCULA	4.3 - NOME	4.4-CH TOTAL	4.5-CH ESCOLA	4.6-ANO /TURMA/TURNO 2016	4.7 - ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A)

Observações: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 23



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
DISTRITO DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

## PROJEÇÃO DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO/2016

### QUADRO 5 - CARÊNCIAS /2016

5.1-ANO	5.2. DISCIPLINA	5.3 - TURMA/TURNO	5.4 - CH	5.5-TIPO DE CARÊNCIA		5.6 - MOTIVO DA CARÊNCIA	5.7 - PERÍODO		5.8 - OBSERVAÇÕES
				CD	CT		INICIO	FINAL	

SECRETÁRIO(a) ESCOLAR: \_\_\_\_\_ DIRETOR(a): \_\_\_\_\_ Coordenador (a) DIST. EDUC \_\_\_\_\_

FORTALEZA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016

TÉCNICO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

OBS: TODAS AS PÁGINAS ANTERIORES DEVERÃO SER RUBRICADAS POR QUEM ATESTA A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 24

## PROJEÇÃO DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO/2016

### QUADRO 6 - CORPO DOCENTE - PROFESSOR SEM LOTAÇÃO POR NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

6.1 - MATRÍCULA	6.2 - NOME	6.3 - CH TOTAL	6.4 - CH ESCOLA	6.5 - SIT. FUNC.	6.6 - SE TEM OCORRÊNCIA FUNCIONAL (EX. se está afastado por qual motivo)			6.7 - ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A)
					TIPO	INICIO	FINAL	

**OBSERVAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2015 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pelo seu titular Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, RG nº 1761 Corecon-Ce e CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA HOLANDA DE SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 2008010018529 e CPF nº 440.732.673-53, residente e domiciliado(a) à 210 N:920 CEP: 60.866-240. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2793.0001, Elemento de Despesa 3190004 Fontes de Recurso 0.101 e 0.104. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de 06 (seis) meses, de 10 de Novembro de 2015 a 09 de Maio de 2016, sem possibilidade de prorrogação. DATA: Fortaleza (CE), 10 de Novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Maria Holanda de Sousa – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2015 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pelo seu titular Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, RG nº 1761 Corecon-Ce e CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): PAULA REGIA DE ALMEIDA BARROS, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 97006016750 e CPF nº 500.647.203-06, residente e domiciliado(a) à MARQUESA DE SANTOS N:350 CEP: 60.871-645. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2793.0001, Elemento de Despesa 3190004 Fontes de Recurso 0.101 e 0.104. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de 06 (seis) meses, de 11 de Novembro de 2015 a 10 de Maio de 2016, sem possi-

bilidade de prorrogação. DATA: Fortaleza (CE), 11 de Novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Paula Regia de Almeida Barros – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6508/2015 – SME/SEPOG. DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pelo seu titular Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, RG nº 1761 Corecon-Ce e CPF nº 190.759.523-68, com interveniência da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, representada pela Sra. Tânia Maria Nunes Beserra, residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA LUZENIRA SOUSA RODRIGUES, brasileiro(a), casado(a), Professor(a), RG nº 2007010149773 e CPF nº 51349485349, residente e domiciliado(a) à Avenida J BAIRRO: Prefeito Jose Walter CEP: 60750090 Fortaleza-CE. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.278/2013, de 27 de dezembro de 2013, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2793.0001, Elemento de Despesa 3190004 Fontes de Recurso 0.101 e 0.104. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de 12 (doze) meses, de 17 de Novembro de 2015 a 17 de Novembro de 2016, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. DATA: Fortaleza (CE), 17 de Novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Tânia Maria Nunes Beserra - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Maria Luzenira Sousa Rodrigues - PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2015

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria Municipal da Educação – SME, e a CLARO S.A. E O INSTITUTO CRESCER, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Por este instrumento a Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.954.605/0001-60, com sede na Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, CEP 60.170-002, Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Secretário Executivo Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SPSP/CE, residente nesta capital e do outro lado a CLARO S.A., neste ato por meio de sua filial estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1356, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0835-06, doravante designada simplesmente CLARO, neste ato representada na forma de seu

Estatuto Social em vigor, e o INSTITUTO CRESCER, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão nº 929, cj 101, Vila Mariana, CEP: 04.013-043, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.130.842.0001/19, neste ato representado por seu Diretor Técnico, Sr. Dilermando Allan Filho, doravante designada simplesmente INSTITUTO CRESCER, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as Cláusulas e condições que abaixo se seguem, considerando: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1. Este Termo de Cooperação Técnica, designado “Termo de Cooperação”, tem por objeto formalizar o apoio técnico a ser concedido à Secretaria Municipal da Educação pela CLARO e o INSTITUTO CRESCER, para a realização das atividades indicadas no Plano de Trabalho constante do Anexo I deste instrumento, as quais se destinam a propiciar a formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino da cidade de Fortaleza, com a oferta do Curso EDUCONEX@O: Novas Tecnologias e Novos Recursos para uma Nova Educação. 1.1. O curso EDUCONEX@O: Novas Tecnologias e Novos Recursos para uma Nova Educação, designado Curso, encontra-se descrito no Anexo I. 1.2. As Atividades são organizadas e ofertadas por meio de um curso semipresencial, de acordo com o cronograma e especificações constantes do Anexo I, através das quais profissionais do INSTITUTO CRESCER formarão professores da Rede Pública vinculados à Secretaria Municipal da Educação com vistas a contribuir com a melhoria de qualidade da aprendizagem dos alunos, mediada pelo uso das novas tecnologias aplicadas à educação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DE CONDUTA:** 2. O relacionamento das Partes em decorrência deste Termo de Cooperação e para os fins nele previstos atenderá aos princípios de boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** 3. São obrigações das Partes: 3.1. A CLARO obriga-se a conceder à Secretaria Municipal da Educação apoio técnico, mediante a execução das seguintes ações: a) Contratar o INSTITUTO CRESCER, parceiro técnico CLARO, para coordenação do Curso; b) Definir, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e o INSTITUTO CRESCER, as especificações relativas à execução do Plano de Trabalho constante do Anexo I; c) Disponibilizar acesso ao Portal NET Educação; d) Doar, mediante a assinatura da SME do instrumento mencionado na alínea ‘h’ da Cláusula 3.2 deste instrumento, pontos de TV e Internet para as escolas participantes do curso em regiões cabeadas (produto: NET Educação – 2 Pontos de TV a Cabo + 2 Pontos de Internet Banda Larga), respeitada a tecnologia que estiver disponível na região para TV (HD ou Digital) e para banda larga (velocidade de internet em MB); e) Fazer a ambientação das escolas participantes com produtos Net Educação; f) Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO CRESCER; g) Certificará apenas os professores que tiverem 80% (oitenta por cento) de presença no Curso, mesmo que as faltas sejam justificadas. 3.2. A Secretaria Municipal da Educação obriga-se a: a) Indicar um profissional da Secretaria Municipal da Educação que, em parceria com a equipe do INSTITUTO CRESCER, deverá colaborar para criar as condições necessárias para o bom andamento do Curso, o que envolve garantir a participação e certificação de pelo menos 70% (setenta por cento) dos professores envolvidos inicialmente, bem como garantir que os laboratórios de informática estejam em perfeitas condições de uso durante a formação. Este mesmo profissional deverá colaborar com a organização do Curso (evento inaugural, divulgação, inscrição, etc) e fornecer todas as informações necessárias para a organização do projeto (nomes das escolas, professores, contatos, etc); b) Agendar, em concordância com os responsáveis da CLARO e do INSTITUTO CRESCER, as datas para a realização do Curso; c) Viabilizar a participação dos professores através da divulgação do escopo da formação e formas para inscrição; d) Organizar o evento inaugural, mobilizar autoridades e a imprensa, providenciar todos os recursos necessários para esse momento (projeto multimídia, microfone etc.); e) Organizar o encontro presencial e providenciar todos os recursos necessários para esse momento (projeto multimídia, computadores

com acesso à Internet, logística dos professores, coffee break, etc); f) Disponibilizar os laboratórios de informática da Rede Municipal de Ensino para os professores fazerem o Curso e desenvolverem atividades com os alunos. Os laboratórios deverão estar equipados com pelo menos 10 (dez) computadores em perfeitas condições de uso e acesso à internet; g) Enviar semestralmente à CLARO mailing com os contatos (nome, email e telefone) dos professores que fazem parte da Secretaria Municipal da Educação; h) Assinar o Instrumento Particular de Doação de Serviços de TV a Cabo e Internet Banda Larga para que a CLARO possa cumprir o disposto na alínea ‘c’ da Cláusula 3.1 deste instrumento; i) Utilizar os itens doados pela CLARO na forma da Cláusula 3.1, alínea ‘c’ acima, e da alínea ‘h’ desta Cláusula 3.2, com a exclusiva finalidade de realizar o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica. 3.3. O INSTITUTO CRESCER obriga-se a: a) Planejar o Curso, organizar e se responsabilizar exclusivamente pelos recursos didáticos e pela Plataforma de EAD (educação à distância), por meio da qual ocorrerá o Curso; b) Manter o acesso ao Curso via Plataforma de EAD (educação à distância), disponível aos professores durante a formação; c) Fazer o controle de formação e emitir o certificado dos professores que cumprirem todas as etapas para certificação estabelecidas na proposta do curso; d) Trabalhar, junto com a equipe da Secretaria Municipal da Educação, para garantir a certificação de pelo menos 70% (setenta por cento) dos professores que forem envolvidos; e) Contratar os especialistas que farão a formação dos professores, por meio das atividades presenciais e da mediação online e analisar as Webquests e demais tarefas encaminhadas pelos cursistas; f) Passar, semanalmente, ao profissional da Secretaria Municipal da Educação, todas as informações importantes para o bom andamento do curso, de forma que correções de rumo possam ser feitas a tempo. Dentre as informações relevantes, constará a lista com o histórico da participação dos professores e relatos feitos por eles sobre a situação dos laboratórios das escolas; g) Emitir relatório mensal e final de projeto com uma avaliação do Curso e com os seguintes indicadores: • Número de professores que tiveram 80% (oitenta por cento) de presença no Curso; • Número de professores que iniciaram o Curso mas não concluíram; • Número de professores que iniciaram o Curso quando este já estava em andamento, mas se formaram; • Número de professores que iniciaram o Curso quando este já estava em andamento, mas pararam antes da formação; • Número de participantes desistentes do Curso. **CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE MARCAS OU SINAIS DISTINTIVOS:** 4. As Partes comprometem-se a não usar as marcas e logomarcas da outra Parte, depositadas ou registradas, assim como os nomes de domínio ou demais sinais distintivos de titularidade da respectiva Parte, exceto para fins de divulgação do Curso, observando-se as especificações técnicas e diretrizes das marcas e sinais distintivos a serem fornecidas por escrito por cada uma das Partes. 4.1. Todos os anúncios, notas e notícias, assim como outros materiais que sejam elaborados por quaisquer das Partes para fins da divulgação prevista acima deverão ser submetidos à prévia aprovação por escrito das demais Partes antes de sua respectiva divulgação ao público ou a quem quer que seja. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** 5. Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado para fins de término, a qualquer momento, sem ônus, por qualquer das partes, mediante aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. 5.1. Fica acordado que o cronograma inicial é o fixado no Plano de trabalho, constante do Anexo I deste instrumento. Durante a vigência deste Termo, poderão ser definidos novos cronogramas para mais turmas, nos mesmos termos objeto deste Contrato e de comum acordo entre as Partes, desde que venham a atender às necessidades pedagógicas da SME. **CLÁUSULA SEXTA – DOS ÔNUS:** 6. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros para a SME. 6.1. Além das obrigações previstas neste Termo, à SME caberá tão somente a disponibilização de laboratórios de informática, infra-estrutura e recursos humanos de seu quadro para apoio à implementação do Curso, conforme atribuições definidas na Cláusula Terceira acima. **CLÁUSULA**

SETIMA – DA RESOLUÇÃO: 7. Este Termo de Cooperação será resolvido, sem ônus, mediante simples comunicação prévia por escrito, nas seguintes hipóteses: a) Cancelamento ou suspensão do Curso por motivo não imputável a qualquer das Partes, inclusive nas hipóteses de caso fortuito e força maior, na forma do Código Civil, ou ato de autoridade administrativa ou judicial com poderes para tal, devidamente demonstrado, e que torne impossível o cumprimento do presente Instrumento; b) Impossibilidade da presente cooperação técnica por parte do INSTITUTO CRESCER. 7.1. Na hipótese de descumprimento de obrigação ajustada neste instrumento, a Parte inocente notificará a Parte infratora para sanar o descumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do imediato encerramento do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO: 8. É vedada a cessão dos direitos e das obrigações constantes deste Termo de Cooperação sem o consentimento das Partes. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 9. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as Partes. 9.1. A tolerância de uma das Partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido. 9.2. As Partes se comprometem a manter sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste Termo de Cooperação. 9.3. O Anexo I, rubricado pelas Partes, integra este Termo de Cooperação. 9.4. Este Termo estabelece o acordo integral das Partes com relação ao seu objeto. Nenhuma Parte deve ser responsável perante a outra por qualquer dano indireto e lucros cessantes. Esta limitação não é aplicável a violações de confidencialidade e/ou violação, uso, apropriação irregulares ou uso indevido de propriedade intelectual. CLÁUSULA DECIMA – DO FORO: 10. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza (CE), 01 de setembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. José Antônio Guaraldi Felix - CLARO S.A. Daniel Feldmann Barros - CLARO S.A. Dilermando Allan Filho - INSTITUTO CRESCER.** TESTEMUNHA: 1. Daniely C. Gomiro – 168.294.558-80.

## ANEXO I

O Curso Educonex@o é uma iniciativa da CLARO, por meio do NET Educação, em parceria com o Instituto Crescer, que tem como objetivo preparar professores para usarem as tecnologias digitais em processos de ensino que engajem os alunos na aprendizagem, composto das seguintes etapas:

### EVENTO INAUGURAL WORKSHOP DE AVALIAÇÃO E PALESTRA:

Duração: 4 horas - Assinatura do Convênio – Prefeitura, SME e Parceiros (Público-alvo: pelo menos 1 profissional da equipe gestora e 2 professores de cada escola envolvida) - Local: Espaço público do município - Palestra: “Educação 3.0 e os recursos educacionais emergentes”, Vivência da avaliação pelos grupos de cada escola (Público-alvo: professores, gestores e demais interessados da comunidade escolar) - Participação da mídia local através da assessoria de comunicação NET Educação e Instituto Crescer.

### FORMAÇÃO DE PROFESSORES (“CURSO COMPLETO”):

4 encontros presenciais de 8 horas (dois no 1º e dois no 2º semestre) - 2 Grupos de 32 professores – Total de 64 professores - Acompanhamento a distância por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem do Instituto Crescer - Carga horária da formação: 80 horas (4 horas palestra, 32 horas presenciais e 44 horas de interações online/atividades com alunos). Currícu-

lo: Plataforma NET Educação, 4 módulos do Guia Crescer em Rede escolhidos pelas Secretarias de Educação parceiras.

### PLANO DE TRABALHO

O Ciclo de Formação será composto das seguintes etapas: Sensibilizar, Explorar, Vivenciar, Avaliar e Registrar. SENSIBILIZAR – EVENTO INAUGURAL: • Evento para assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Termo de Doação; • Palestra sobre “Educação 3.0 e os recursos educacionais emergentes” - Palestrante: Dra. Luciana Maria Allan - Doutora em Educação pela USP. Redatora dos PCN’s em Ação para o MEC na área de Informática. Diretora técnica do Instituto Crescer. • Workshop AVALIE-SE – Tem como objetivo contribuir com gestores, de escolas públicas e privadas, na reflexão sobre a escola que eles têm em mãos e a planejar estratégias de intervenção e de investimento em tecnologias digitais que, por meio da inovação, venham a apoiar a promoção de uma educação de qualidade. EXPLORAR: • Ambientar os professores em EAD, revisão TIC e apresentação de conceitos e recursos que colaboram para promover uma Nova Educação. Estratégias: • Apresentar o portal NET Educação e outros sites interessantes para fins educacionais; • Cadastrar e ambientar os participantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem; • Compartilhar materiais complementares relacionados com tecnologia educativa. VIVENCIAR: • Planejar e colocar em prática um projeto de curta duração com suporte dos recursos explorados no Curso Presencial. Estratégias: • Elaborar e aplicar um projeto com base nos recursos tecnológicos apresentados durante o momento presencial. AVALIAR: • Avaliar a experiência e sua relação com uma Nova Educação. Estratégia: • Avaliar a experiência com base nos 4 pilares da Educação traduzidos em Competências como sugerido por Antonio Carlos Gomes da Costa no livro “Educação para o Desenvolvimento Humano”. REGISTRAR: • Sistematizar a experiência e disseminar os projetos produzidos pelos professores no Portal NET Educação. Estratégias: • Aprimorar os projetos com base nos resultados de aplicação; • Registrar no Ambiente Virtual de Aprendizagem a prática desenvolvida junto aos alunos, reconhecendo o potencial desta ferramenta para interação e comunicação com a comunidade escolar e o público externo, motivando os alunos para a aprendizagem.

### CRONOGRAMA DE TRABALHO

ATIVIDADE	PERÍODO
• Visita aos municípios e estabelecimento de parcerias	17/03/2015
• Evento de lançamento • Workshop e Palestra de Sensibilização	06/04/2015
• Inscrições e seleção dos professores pela SME	01 a 30/04/2015
• Encontro 1 da formação de professores	12 e 13/05/2015
• Encontro 2 da formação de professores	16 e 17/06/2015
• Encontro 3 da formação de professores	11 e 12/08/2015
• Encontro 4 da formação de professores	13 e 14/10/2015
• Formaturas	01/12/2015

### CERTIFICAÇÃO DO CURSO COMPLETO

Serão certificados, por meio de Certificado de Participação do Curso de Extensão, os professores e/ou assessores pedagógicos que, concomitantemente, (i) tiverem 80% (oitenta por cento) de presença no Curso completo, (ii) participarem das discussões que ocorrerem no ambiente virtual e (iii) elaborarem um projeto a cada módulo e aplicar junto aos alunos. O Certificado de Participação do Curso de Extensão será emitido pelo Instituto Crescer em parceria com a CLARO no NET Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

### RESULTADOS ESPERADOS



• Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira, propiciando novas estratégias de ensino com suporte de tecnologias digitais; • Estimular uma rotina de planejamento e avaliação permanente pelos professores; • Sensibilizar os professores sobre a necessidade de privilegiar um currículo onde o foco maior está no desenvolvimento das competências básicas como prevê os PCNs; • Elevar a autoestima dos professores que se verão capazes de planejar e colocar em prática estratégias inovadoras com suporte das tecnologias digitais e terão seus trabalhos publicados no Portal NET Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 99/2015** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração indicar representante para acompanhamento e fiscalização de contratos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93. CONSIDERANDO o Tribunal de Contas dos Municípios, nos Relatórios de Auditoria exigem o cumprimento do dispositivo legal acima indicado. CONSIDERANDO o Comunicado Interno Circular nº 1503262/CI, de 23.03.2015, à todas as Coordenadorias da SEINF, expedido pela ASJUR. RESOLVE: A partir da presente data os processos de pagamento de medição só serão autorizados se constar nos autos documentos indicando o nome do Fiscal do Contrato e o Fiscal da Obra para o respectivo contrato. As funções acima elencadas poderão ser acumuladas pelo mesmo servidor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEINF, em 18 de novembro de 2015. Engº **Samuel Dias** - CREA/CE 13487D - SECRETÁRIO DA SEINF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 12/2015** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, de 28 de dezembro de 2007, e no art. 40, da Lei Complementar nº 176, de 19/12/2014, bem como com supedâneo no Decreto Municipal nº 12.383, de 15 de maio de 2008, publicado no D.O.M. nº 13.823, de 27 de maio de 2008. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL firmou, em 10 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preço nº 85/2014 com a empresa MULTIPLA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO LTDA – ME, através do Pregão Presencial nº 016/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 2110153554625/2013. CONSIDERANDO que a detentora do registro de preço supracitada até o momento não efetuou a entrega dos materiais discriminados no lote 10, da Ata de Registro de Preço nº 85/2014, descumprindo com a Ordem de Compra/Serviço nº 002/2014 – SECEL, expedida em 21/08/2014 e empenhada em 04/09/2014. CONSIDERANDO que esta Secretaria expediu Advertência à empresa MULTIPLA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO LTDA – ME na data de 18/05/2015, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para que o material fosse entregue no endereço da SECEL, em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório. CONSIDERANDO que a empresa não efetuou a entrega do respectivo material, mesmo após o recebimento da advertência. CONSIDERANDO, ainda, o parecer emitido pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo para aplicação de penalidades da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, sugerindo aplicação de penalidades em face do descumprimento contratual por parte da empresa MULTIPLA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO LTDA – ME. CONSIDERANDO, por fim, que a inexecução contratual da empresa Multipla Serviços de Gerenciamento Eletrônico Ltda –

ME ocasionou graves transtornos à administração pública municipal. RESOLVE, com fundamento na Ata de Registro de Preço nº 85/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 16/2014 – Processo Administrativo nº 2110153554625/2013, nos preceitos do direito público e no Processo nº P275961/2014, aplicar à empresa MULTIPLA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO LTDA – ME as penalidades de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme legalmente estabelecido pelo art. 87, III, da Lei de Licitações nº 8.666/93. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Márcio Eduardo e Lima Lopes** - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEUMA Nº 05, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Regulamenta os procedimentos para a expedição de Autorização de Supressão Vegetal no Município de Fortaleza e revoga as Portarias SEUMA nº 05 e 27 de 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 17, inciso V, da Lei Municipal nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Municipais nº 8.419, de 31 de março de 2000 e nº 8.692 de 31 de dezembro de 2002, e, artigo 17, inciso XI, do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003. CONSIDERANDO que as competências conferidas a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA ensejam a regulamentação de suas atividades, enquanto órgão ambiental local, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas sintonizadas com a Política Nacional do Meio Ambiente. CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades causadoras de significativos impactos ambientais. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as autorizações de supressão de vegetação de porte arbóreo, o manejo da fauna afetada e a imposição de medidas mitigadoras. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 32 da Lei Complementar nº 208, de 15 de julho de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Para efeito desta Instrução, considerar-se-á: I - Arbusto: o vegetal variando de um a três metros de altura, não apresentando divisão nítida entre copa e tronco; II - Árvore: toda planta lenhosa que, quando adulta, tenha altura mínima de 1,80 metros; diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou maior a 0,05 m; apresente divisão nítida entre copa e tronco (e/ou estipe); de origem autóctone (nativas) ou alóctone (exótica), considerando-se os ecossistemas existentes no território nacional; III - Árvore isolada: aquela que não integra dossel ou cobertura contínua de copas; IV - Árvores a serem preservadas: aquelas definidas por lei ou ato administrativo, nas três esferas de poder, como protegidas, imunes ao corte ou em extinção, cuja presença deverá orientar a elaboração ou alteração de projeto arquitetônico e/ou urbanístico; V - Diâmetro à Altura do Peito (DAP): diâmetro aferido à altura de 1,30 m da superfície do solo; VI - Massa arbórea: conjunto de árvores formando dossel com copas interligadas; VII - Massa arbustiva ou herbácea: conjunto de espécimes da flora, com porte arbustivo ou herbáceo, de origem autóctone (nativos) ou alóctone (exóticos), considerando-se os ecossistemas existentes no território nacional; VIII -

Medida mitigadora: aquela destinada a atenuar impacto ambiental negativo, no presente caso, da supressão de árvores; IX - Mudanças para plantio e doação: planta jovem correspondente a essências florestais nativas, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, devendo medir pelo menos 1,80 metros de altura, com boa formação, isenta de pragas e doenças, e volume de substrato adequado ao transporte e sobrevivência da muda; X - Exótica Adaptada: espécie vegetal que não é nativa de uma determinada área, mas que se adéque às condições físicas do local; que ao ser introduzida não ameaça ecossistemas, habitats, ou espécies, nem cause danos econômicos e ambientais; apresentando desenvolvimento vegetativo em potencial; XI - Planta herbácea: planta com altura inferior a um metro e sem as características de árvore ou arbusto; XII - Remoção de vegetação: retirada de vegetação, incluindo de porte arbóreo, de sua localização original, por supressão ou transplante; XIII - Supressão vegetal: retirada de espécime vegetal por corte ou qualquer outra técnica com o objetivo de sua eliminação completa, culminando com sua morte; semelhante à derrubada de árvore; XIV - Transplante vegetal: remoção e transporte de espécime vegetal para replantio em local adequado, sob orientação e condições técnicas específicas e autorizadas, com o objetivo de mantê-lo vivo. XV - Poda de Adequação: empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, bem como para remover suas partes; XVI - Poda de Segurança: utilizada para compatibilizar a arborização e a infraestrutura urbana garantindo o bem-estar da população. Art. 2º - A solicitação para supressão e transplante de vegetação no Município de Fortaleza poderá ser feita por ente público ou privado, em área pública ou privada, mediante justificativa técnica, em processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, nas condições a seguir: I - Solicitações de supressão e transplante motivadas por: a) demolição; b) construção civil; c) modificação com acréscimo; d) parcelamento do solo; e) extração mineral; f) risco de danos físicos ou materiais; g) prejuízo a vizinhos; h) acesso a residência; i) entupimento de esgoto; j) terraplenagem; k) estado fitossanitário (presença de pragas e doenças); l) prejuízo à conservação da via pública; m) interceptação de fiação elétrica; n) interceptação de fiação telefônica; o) entupimento de calhas por folhas; p) rachaduras de muro e pisos; q) prejuízo ao trânsito. II - Em áreas privadas, dentro ou fora de áreas protegidas; III - Em áreas públicas em geral, como nas vias públicas, em passeios e canteiros centrais; IV - Em áreas legalmente protegidas, por lei ou ato administrativo, ainda que, os empreendimentos ou atividades se enquadrem como de utilidade pública ou interesse social. § 1º - Nos casos previstos no inciso I, alíneas f, g, k, l, m, n, o, q, quais sejam: “f) risco de danos físicos ou materiais; g) prejuízo a vizinhos; k) estado fitossanitário (presença de pragas e doenças); l) prejuízo à conservação da via pública; m) interceptação de fiação elétrica; n) interceptação de fiação telefônica; o) entupimento de calhas por folhas; q) prejuízo ao trânsito”; preferencialmente se optará por poda, exceto em casos justificados; § 2º - Em casos de supressão de mais de 50 (cinquenta) árvores, de pequeno, médio ou grande porte, em áreas particulares, bem como, supressões em Áreas de Preservação Permanente - APP, Zona de Preservação Ambiental - ZPA, Zona de Recuperação Ambiental - ZRA ou Unidades de Conservação, nos casos previstos em Lei, deverá constar junto com o licenciamento ambiental ou a autorização, documento com anuência expedido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM; § 3º - Ficam expressamente ressalvadas da obrigação imposta no § 2º deste artigo, as obras de utilidade pública e/ou interesse social, assim como os empreendimentos contemplados no Programa Minha Casa Minha Vida, disciplinados na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009. Art. 3º - As autorizações para supressão e/ou transplante de até 09 (nove) árvores, em áreas privadas, canteiros centrais de vias públicas e passeio público, nos casos previstos nesta instrução, exceto para os casos de parcelamento do solo, extração mineral, e terraplenagem, deverão ser solicitadas na Secretaria Regional da jurisdição, devendo as mesmas expedir laudo técnico assinado por Engenheiro Agrô-

nomo, anexo à autorização. § 1º - As autorizações concedidas pelas Secretarias Regionais devem ser comunicadas e protocoladas na SEUMA, pelo requerente, num prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da autorização, contendo: a) Quantidade de árvores retiradas ou transplantadas; b) Justificativa; c) Endereço da autorização; d) Nome completo, CPF e endereço do requerente; e) Laudo Técnico; f) Cópia da Autorização. § 2º - As Secretarias Regionais somente poderão emitir uma única autorização para cada lote ou gleba. § 3º - As autorizações para supressão e/ou transplante pelas Secretarias Regionais terão validade de até 90 (noventa) dias. Art. 4º - As solicitações para podas devem ser realizadas na Secretaria Regional competente ou na Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB. Art. 5º - O prazo de validade da autorização para supressão e/ou transplante de vegetação superior a 09 (nove) árvores é de 03 (três) a 12 (doze) meses dependendo do porte da atividade, empreendimento e das árvores, prorrogável por igual período, mediante renovação da solicitação, devidamente justificada. Art. 6º - Havendo nova solicitação para supressão e/ou transplante de vegetação em área já contemplada com autorização ou onde já houve supressão de árvores, o procedimento deve ser autorizado exclusivamente pela SEUMA, através de novo processo administrativo, sendo pré-requisito o cumprimento das condicionantes da autorização vigente. Art. 7º - Os requerimentos de autorização para supressão e/ou transplante de árvores deverão ser instruídos com os seguintes documentos: I - Protocolo de Solicitação; II - Croqui da área, contendo: a) Indicação e numeração das árvores; b) Identificação de quais espécies serão mantidas, sacrificadas e/ou transplantadas, incluindo identificação fotográfica; c) Tabela com a quantidade e a definição das espécies de plantas a serem doadas assim como a localização do plantio e/ou transplante no croqui; d) O georreferenciamento, com aerofoto, com a localização do terreno e das árvores; e) planta do projeto a ser implantado; III - Destinação final dos resíduos vegetais; IV - Cronograma de execução dos serviços e atividades a serem executadas. V - No caso de solicitação para mais de 09 (nove) árvores, ou solicitação em áreas protegidas, ou com presença de animais da fauna silvestre - apresentando ninho, abrigo ou criadouro natural - deverá ser apresentado Plano de Manejo de Flora e Plano de Resgate e/ou Afugentamento de Fauna, considerando: a) O Plano de Manejo de Flora deverá ser assinado por Engenheiro Agrônomo registrado em seu respectivo conselho profissional; b) O Plano de Resgate e/ou Afugentamento de Fauna deverá ser assinado por Veterinário registrado em seu respectivo conselho profissional; c) Os profissionais responsáveis deverão estar cadastrados na SEUMA; d) Os planos deverão ser elaborados conforme Termo de Referência próprio a ser emitido pela SEUMA. IV - Cópia do título de propriedade; V - Certidão Negativa de Débitos de IPTU; VI - Em caso do requerente não ser o proprietário, solicitar ainda declaração do proprietário concordando com a supressão e/ou transplante. § 1º - Poderão ser exigidos outros documentos e informações complementares, inclusive em mídia digital, que visem à total compreensão, análise e publicidade do requerimento, constantes em Termo de Referência próprio, a serem cobrados uma única vez do requerente, exceto se ele não cumprir todos os requerimentos. § 2º - Na hipótese do inciso V deste artigo, poderá um Biólogo participar como componente da equipe. § 3º - O georreferenciamento, exigido no inciso II, alínea “d” deste artigo, consistirá de arquivo digital em formato shape e uma planta impressa, contendo aerofotogrametria, curvas de nível, localização de recursos hídricos ou outros recursos naturais relevantes, incluindo áreas protegidas, localização de todas as espécies arbóreas existentes, apontando as que serão mantidas, suprimidas, bem como as removidas e seu novo posicionamento. Art. 8º - O Plano de Manejo de Flora e o Plano de Resgate e/ou Afugentamento de Fauna, referidos no inciso V do artigo 7º desta Instrução, considerarão: I - Levantamento qualitativo e quantitativo florístico e da fauna, assim como a descrição dos recursos naturais existentes e/ou protegidos; II - Procedimentos a serem executados em relação à flora e ao resgate dos animais, identificando o local licenciado por órgão ambiental competente que abrigará tais animais, visando à proteção dos

mesmos; III - Cronograma das atividades de limpeza do terreno, poda, corte, supressão, plantio e transplante, em relação à flora; bem como as atividades referentes ao resgate de animais; IV - Medidas mitigadoras para flora e para a fauna. Art. 9º - As medidas mitigadoras deverão ser implantadas, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da autorização, ou de acordo com cronograma aprovado, mediante Termo de Compromisso firmado com a SEUMA ou com as Regionais. Parágrafo Único. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada e celebração de novo Termo de Compromisso, junto à SEUMA, no qual se definirão novos prazos e obrigações, não podendo exceder o período de um ano. Art. 10 - São formas de mitigação dos danos ambientais oriundos de supressão de vegetação: I - Pagamento de compensação pecuniária ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, a título de indenização pelos danos causados ao Meio Ambiente; II - Recuperação de cobertura vegetal em áreas degradadas, com plano devidamente aprovado pela SEUMA; III - Plantio de árvores, conforme a tabela de cálculo constante Anexo Único. § 1º - Se o cálculo referido no inciso III deste artigo importar em quantidade inferior a 20 (vinte) mudas, a doação das mudas será feita, exclusivamente, à SEUMA. § 2º - A indicação das medidas mitigadoras e prazos de efetivação das mesmas deverão constar em Termo de Compromisso, firmado no órgão que emitiu a autorização. § 3º - Na hipótese do § 1º deste artigo, a supressão somente será autorizada mediante declaração de recebimento das mudas emitida pela Coordenadoria de Políticas Ambientais da SEUMA. Art. 11 - A fim de não ser desfigurada a arborização de logradouro, as remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição. Art. 12 - Os plantios a que se referem os artigos anteriores deverão se dar, preferencialmente, no mesmo lugar da supressão e, na impossibilidade, deverá se dar no entorno imediato ou na mesma bacia hidrográfica, devendo a escolha ser justificada pelo interessado e aprovada pela SEUMA. Art. 13 - A destinação final dos resíduos vegetais respeitará as disposições normativas federais, estaduais e municipais a respeito dos Resíduos Sólidos. I - O transporte de resíduos deverá ser efetuado por empresa ou gerador previamente cadastrado e credenciado na EMLURB e o local da disposição dos resíduos deverá ser licenciado pela SEUMA; II - O transporte deverá ser acompanhado por um Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), expedido pelo transportador, nos moldes da Lei nº 8.408, de 24 de dezembro de 1999 (Lei Municipal de Resíduos Sólidos), alterada pela Lei nº 10.340, de 28 de abril de 2015; III - Todos os grandes geradores de resíduos vegetais são responsáveis pelos serviços de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, que deverão custeá-las; IV - Todos os grandes geradores de resíduos vegetais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos vegetais, como requisitos indispensáveis para a análise das autorizações. Art. 14 - O interessado deverá comunicar, por ofício, ao órgão que emitiu a autorização, o início das atividades de supressão, transplante, corte e poda de vegetação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, permitindo o acompanhamento. Parágrafo Único. Deverá ser mantida, in loco, a autorização para supressão e/ou transplante, juntamente com os croquis aprovados, em casos de monitoramento e/ou fiscalização. Art. 15 - A autorização para supressão e/ou transplante de vegetação, não permite a implantação de projetos arquitetônicos e urbanísticos e a execução de serviços de terraplenagem e demolição, os quais deverão estar em consonância com as normas ambientais e urbanísticas vigentes. Art. 16 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Art. 17 - As atividades de supressão, transplante, corte ou poda de vegetação no Município de Fortaleza deverão seguir o Manual de Arborização - Procedimentos Técnicos para Plantio, Transplante, Poda e Corte da SEUMA/PMF. Parágrafo Único. Não será permitido o plantio de espécies exóticas, exceto as adaptadas e constantes no referido Manual. Art. 18 - Esta instrução entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias SEUMA nº 05/2014 e 27/2014. Fortaleza, 18 de novembro de 2015. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

**ANEXO I - CÁLCULO DO NÚMERO DE MUDAS PARA REPLANTIO NOS CASOS DE SUPRESSÃO VEGETAL**

PARA ÁRVORES DE ESPÉCIES EXÓTICAS	
DAP (cm)	NOVAS MUDAS (unid.) POR ÁRVORE SUPRIMIDA
5 - 10	2/1
10 - 20	3/1
20 - 30	4/1
30 - 50	7/1
Acima de 50	10/1

PARA ÁRVORES DE ESPÉCIES NATIVAS	
DAP (cm)	NOVAS MUDAS (unid.) POR ÁRVORE SUPRIMIDA
5 - 10	3/1
10 - 20	6/1
20 - 30	9/1
30 - 50	15/1

PARA RETIRADA DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA	
ÁREA (m <sup>2</sup> )	NOVAS MUDAS (unid.) POR ÁREA RETIRADA (m <sup>2</sup> )
Até 60,00	1/15,00
De 61,00 a 100,00	1/10,00
A partir de 101,00	1/5,00

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 85/2015, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, e MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO MONTEIRO, inscrito no CNPJ/CPF Nº 718.773.473-53, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015. SIGNATÁRIOS: SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MARIA AGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ e MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO MONTEIRO.**

1. Objetivo A Compromissária, se obriga a não mais praticar a conduta descrita no item 1; comprometendo-se em encerrar a sua atividade sonora no local, sob pena de aplicação de multa no valor correspondente a 80 (oitenta) UFMFs, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 8097/97.2.2 A Compromissária deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 de julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela infração acima descrita. 2. Medida Compensatória: 2.3. Fica ajustado que a Compromissária doará à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, a título de medida compensatória pela infração praticada, o valor correspondente a R\$ 100,00 (Cem reais), que deverá ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência n. 008-6) código MCS02, op. 03, com a quitação após a junta do comprovante de depósito nos presentes autos; 2.4. A obrigação assumida no item 2.3 deverá ser adimplida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, devendo a quitação ser dada mediante a apresentação e junta do comprovante de depósito no processo administrativo em epígrafe. 2.5. Diante do cumprimento do presente ajuste, ficam suspensos os efeitos dos Autos de Constatação nº 39529A; respeitando a legislação ambiental em vigor. 3. Cláusula Penal: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no

valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. 4. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2015. 5. Assinaturas: Pela SEUMA, **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A) **Maria de Jesus do Nascimento Monteiro**. TESTEMUNHAS: Viviane Leite Damasceno e Vicente Canarante. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), no uso de suas atribuições legais, RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 032411/2015 ASJUR/SETRA acostados aos autos do processo administrativo nº P789133/2015. E, RATIFICA a contratação do GRUPO DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS ONCOLÓGICOS – GEEON (CNPJ/MF sob o nº 00.188.507/0001-10) referente à aquisição de 320 (trezentos e vinte) inscrições, para servidores lotados nesta Secretaria Municipal, no curso de aperfeiçoamento COMPREENDENDO O UNIVERSO FEMININO: Desenvolvimento do protagonismo feminino em um contexto de vulnerabilidade social, no intuito de promover a capacitação e desenvolvimento técnico de seu quadro de servidores visando elevar os níveis de eficiência no trabalho bem como da qualidade na prestação dos Serviços Socioassistenciais ofertados pelo Município de Fortaleza/CE, em especial o serviço de convivência realizado com famílias, os acompanhamentos do PAEFI e do PAFI, o atendimento individual de mulheres em situação de rua, além de se utilizar do protagonismo feminino nas famílias como estratégia de fomentar o acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, conforme discriminado e especificado no termo de referência disposto no processo administrativo nº P789133/2015, no valor global é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), devendo suas despesas correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias vinculadas à unidade orçamentária 31901 - FMAS, Classificação 08.244.0171.2015.0001, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 100 e 210, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo PMF nº P789133/2015. Publique-se e registre-se. Fortaleza/CE, 26 de novembro de 2015. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E  
DIREITOS HUMANOS**

**INTIMAÇÃO  
PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS  
COLÉGIO RECURSAL**

PRESIDENTE: João Ricardo Franco Vieira  
Defensoria Pública Geral do Estado Ceará - DPGE-CE  
MEMBRO: Ana Elizabeth Mesquita Moreira  
Câmara dos Diretores Lojistas – CDL  
MEMBRO: Roberto Pires de Castro  
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE  
MEMBRO: Antônio Carlos Azevedo Lopes  
Mistério Público Estadual - MPE  
MEMBRO: Valéria Moraes Lopes  
Procuradora Geral do Município – PGM-SEPOG

Os fornecedores/prestadores de serviço e seus respectivos representantes constituídos, constantes da relação abaixo, ficam INTIMADOS, na forma do art. 12 e art. 23, da Resolução nº 001/2011, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento dos Recursos Administrativos perante o Colégio Recursal, na Sede do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON Fortaleza, localizada na Rua Major Facundo, 869 – Centro.

DATA / H	RECORRENTE	ADVOGADO	Nº PROCESSO
08/12/2015 3ª Feira 09:00	JATHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA – ME Av. Presidente Castelo Branco, 4797, Colônia – Fortaleza - CE	-	07.09-250512-01
08/12/2015 3ª Feira 09:00	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S.A Rua Alberto Magno, 1660, Montese – Fortaleza - CE	-	10.13-240412-01
08/12/2015 3ª Feira 09:00	PEREIRA & SANTOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA Av. Washington Soares, 2155, loja 15, Edson Queiroz – Fortaleza - CE	-	12.16-170512-01
08/12/2015 3ª Feira 09:00	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S.A Av. Carapinima, 2200, loja 102 A, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE	-	10.13-140312-01
08/12/2015 3ª Feira 09:00	PRATA PORTER COMÉRCIO DE JOIAS LTDA – ME Av. Washington Soares, 85, loja 501, 2º piso da 5ª etapa, Edson Queiroz - Fortaleza - CE	-	08.11-220512-01

Fortaleza, 18 de novembro de 2015. **Cláudia Maria Santos da Silva** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**INTIMAÇÃO  
PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS  
COLÉGIO RECURSAL**

PRESIDENTE: João Ricardo Franco Vieira  
Defensoria Pública Geral do Estado Ceará - DPGE-CE  
MEMBRO: Ana Elizabeth Mesquita Moreira  
Câmara dos Diretores Lojistas – CDL  
MEMBRO: Roberto Pires de Castro  
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE  
MEMBRO: Antônio Carlos Azevedo Lopes  
Mistério Público Estadual - MPE  
MEMBRO: Valéria Moraes Lopes  
Procuradora Geral do Município – PGM-SEPOG

Os fornecedores/prestadores de serviço e seus respectivos representantes constituídos, constantes da relação abaixo, ficam INTIMADOS, na forma do art. 12 e art. 23, da Resolução nº 001/2011, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento dos Recursos Administrativos perante o Colégio Recursal, na Sede do Departamento

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 32

Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON Fortaleza, localizada na Rua Major Facundo, 869 – Centro.

DATA / H	RECORRENTE	ADVOGADO	Nº PROCESSO
01/12/2015 3ª Feira 09:00	IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A Av. Washington Soares, 4334, Edson Queiroz – Fortaleza - CE	-	12.16-180612-01
01/12/2015 3ª Feira 09:00	MAXFORMA ACADEMIA LTDA – EPP Rua Borges de Melo, 1540 Fátima Fortaleza - CE	-	00.15-270212-10
01/12/2015 3ª Feira 09:00	NE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP Av. Dom Luís, 1200, loja 217, Meireles Fortaleza - CE	Dr. Thiago Parente Câmara OAB nº 27.631	02.05-230412-02
01/12/2015 3ª Feira 09:00	DEDORAH RAFAELA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA – EPP Rua Barão do Rio Branco, 1182, loja 02 e 04, Centro, Fortaleza - CE	-	00.15-060112-05
01/12/2015 3ª Feira 09:00	IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A Rua Liberato Barroso, 120, Centro Fortaleza - CE	-	18.19-180612-03
01/12/2015 3ª Feira 09:00	ESCOLA PROFISSIONAL JOÃO PIAMARTA Rua Padre João Piamarta, 161, Montese – Fortaleza - CE	Dra. Jamylle Dionizio Freitas OAB/CE 24.862 Dr. Djalma Alvarez Brochado Neto OAB/CE 18.602	25.26-061213-01
01/12/2015 3ª Feira 09:00	COLÉGIO DEOCLÉCIO FERRO S/S LTDA – EPP Rua Dom Joaquim de Melo, 250, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE	Dra. Janaína Roberto Nunes OAB/CE 11.606	03.16-210114-01

Fortaleza, 18 de novembro de 2015. **Cláudia Maria Santos da Silva - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA**

**EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 32/2014/SECULTFOR.** CONCEDENTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.146.0001-31, com sede nesta capital, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR representada por Francisco Geraldo de Magela Lima Filho, brasileiro, Jornalista, Inscrito no CPF com o nº 641.277.023-20 residente e domiciliado nesta Capital. CONCESSIONÁRIO(A): Elanne Cristina Braga Cardo-

so ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.979.639/0001-75 com sede em Fortaleza - CE, na Avenida Areia Branca, nº 521, Bairro Vicente Pinzon, representada neste ato por Elanne Cristina Braga Cardoso, portadora da Cédula de Identidade nº 97026003689 e inscrita no CPF sob o nº 266.062.438-07. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente rescisão nos termos do Processos Administrativos nºs: P304446/2014; P620322/2015; P646323/2015, P775460/2015; Cláusula Terceira, item 3.6 e Cláusula Oitava, Item 4 e Parágrafo Sexto e Sétimo do Contrato nº 32/2014/SECULTFOR e arts. 78,79, inciso I e 80 da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral ao Contrato nº: 32/2014/SECULTFOR, celebrado entre o Município de Fortaleza através da Secretaria de Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e Elanne Cristina Braga Cardoso ME, firmado em 15 de setembro de 2014, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de parte do imóvel denominado Estoril, espaço público municipal localizado à Rua dos Tabajaras, nº 397, CEP 60.060-510, Bairro Praia de Iracema, visando a instalação e exploração de serviços comerciais típicos de um bar, café e restaurante, por empresa especializada no ramo da arte culinária e da gastronomia, pelo período de 05 (cinco) anos. DA RESCISÃO: Pelo presente Termo e na melhor forma de direito, fica o Contrato nº: 32/2014/SECULTFOR, identificado na Cláusula Primeira, rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, sem prejuízo dos pagamentos devidos conforme prevê a Cláusula Sétima do contrato em comento. DA DEVOLUÇÃO DO LOCAL E ENTREGA DE CHAVES: O CONCESSIONÁRIO(A) deverá desocupar o local no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação desta rescisão unilateral do contrato, sem que caiba direito a indenização de qualquer natureza, conforme Cláusula Terceira, Item 3.6 e Cláusula Oitava, Parágrafo Sexto do Contrato nº 32/2014/SECULTFOR, bem como, quando da devolução, observar todas as cláusulas contratuais de conservação do imóvel, devendo, por conseguinte, efetuar a ENTREGA DAS CHAVES DO SALÃO INTERNO, COPA, COZINHA E ÁREA EXTERNA DO IMÓVEL DENOMINADO ESTORIL, espaço público dominical municipal localizado à Rua dos Tabajaras, nº 397, CEP: 60.060-510, Bairro: Praia de Iracema. DATA: 20 de novembro de 2015. SIGNATÁRIO: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO DA CULTURA DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA REGIONAL II**

**ERRATA - EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013** - Facilita a Locação de Veículos Ltda - PP nº 78/2013 - Publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza - Em 03 de novembro de 2015. ONDE SE LÊ: DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de outubro de 2015 até 31 de outubro de 2016, alterando assim a cláusula oitava do contrato original, assim como a aplicação de reajuste no percentual de 10,0797400% de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE para o período aquisitivo passando o valor mensal contratado que hoje é de R\$ 30.764,73 para a importância de R\$ 33.865,73 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos). LEIA-SE: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de novembro de 2015 até 12 de novembro de 2016, alterando assim a cláusula oitava do contrato original, assim como a aplicação de reajuste no percentual de 10,0797400% de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE para o período aquisitivo passando o valor mensal contratado que hoje é de R\$ 30.764,73 para a importância de R\$ 33.865,73 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

**SECRETARIA REGIONAL VI**

**PORTARIA Nº 004/2015  
FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DISTRICTAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (Frota de Messejana), no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que compete ao Poder Público padronizar os Procedimentos de Controle de Patrimônio dos Órgãos da Administração Direta através de um Sistema Corporativo de Gestão. CONSIDERANDO que compete ao HDEBO, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.419/2000, promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o Patrimônio Público Municipal. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais para levantamento do inventário dos bens patrimoniais do HDEBO, sem efeitos financeiros para o Hospital, tendo em vista que o Município de Fortaleza deverá atender ao Sistema de Informações Municipais – SIM, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, fornecendo relatórios referente à carga patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração. Art. 2º - Designar os servidores, todos lotados no HDEBO, abaixo descritos para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais para procederem conforme o art. 1º desta Portaria: I – RENILDO MAIA FREIRE, Agente Administrativo, matrícula 4145-01; II – JOSÉ CLAMILTON DANTAS DA COSTA, Auxiliar Administrativo, matrícula 17773-01; III – JOÃO BEZERRA DE MENEZES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 17776-01. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DIRETORIA EXECUTIVA DO HDEBO, em 1 de dezembro de 2014. **Antônio Eusébio Teixeira Rocha – DIRETOR EXECUTIVO DO HDEBO.**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 156/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 3631/15. RESOLVE:** Atribuir aos servidores abaixo relacionados, diárias para realizar verificações em medidores de velocidade, nos Municípios de Jaguaribe/CE, Icó/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Brejo Santo/CE, Jati/CE, Missão Velha/CE, Barbalha/CE, Iguatú/CE e Quixeló/CE, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

NOME	FUNÇÃO/ SIMBOLOGIA	VALOR DIÁRIAS	PERÍODO
Antônio Luiz Pereira Franco	Chefe do Laboratório/ DNI-1	R\$ 736,12	06.10.2015 a 09.10.2015
Luiz Wagner Barbosa da Silva	Motorista Aferidor/ Servidor sem cargo	R\$ 655,06	06.10.2015 a 09.10.2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 15 de outubro de 2015. **Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 157/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 3633/15. RESOLVE:** Atribuir aos servidores abaixo relacionados, meias diárias para realizar verificações em medidores de velocidade, nos Municípios de Maracanaú/CE, São Luis do Curú/CE e Pentecoste/CE, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

NOME	FUNÇÃO/ SIMBOLOGIA	VALOR DIÁRIAS	PERÍODO
Wellington de Sousa Oliveira	Metrologista/ Servidor sem cargo	R\$ 93,58	30.09.2015 a 30.09.2015
João Jeronimo Alves	Motorista Aferidor/ Servidor sem cargo	R\$ 93,58	30.09.2015 a 30.09.2015
Wellington de Sousa Oliveira	Metrologista/ Servidor sem cargo	R\$ 93,58	14.10.2015 a 14.10.2015
João Jeronimo Alves	Motorista Aferidor/ Servidor sem cargo	R\$ 93,58	14.10.2015 a 14.10.2015
Wellington de Sousa Oliveira	Metrologista/ Servidor sem cargo	R\$ 93,58	15.10.2015 a 15.10.2015
João Jeronimo Alves	Motorista Aferidor/ Servidor sem cargo	R\$ 93,58	15.10.2015 a 15.10.2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 15 de outubro de 2015. **Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FORTALEZA**

**3º ADITIVO AO EDITAL CONSEA FORTALEZA Nº 01/2015 – O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade conferidas pela Lei nº 9.564/2009, órgão que é vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, em articulação com a Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza, torna público para conhecimento dos interessados, o Terceiro Aditivo ao Edital de Chamamento Público, para eleição de entidades da sociedade civil diretamente ligadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Fortaleza, que tenham interesse em compor as vagas remanescentes que lhe são destinadas no CONSEA Fortaleza, instância de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, de caráter consultivo, para a definição de diretrizes para políticas e ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com o artigo 6º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 64/2010), Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN) e Lei Municipal de criação do CONSEA Fortaleza nº 9.564, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 10.134 de 04 de dezembro de 2013 que cria o SISAN Fortaleza, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme os critérios especificados neste instrumento, bem como de acordo com o Edital nº 01/2015. CONSIDERANDO a necessidade de atender aos objetivos do Credenciamento de Instituições que desenvolvam ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Fortaleza para o processo seletivo para compor o CONSEA Fortaleza para o biênio 2015 – 2017, regulado pelo Edital nº 01/2015. CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade dos Conselhos de Controle Social e da Administração Pública, DIVULGAM a alteração do Edital nº**

01/2015, nos termos que seguem: - Ficam alterados os seguintes subitens: 3.5 – Ao término da Sessão Pública, a Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CONSEA Fortaleza lavrará a Ata Circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos membros da comissão, e declarará o resultado da fase de habilitação. 3.6. – O resultado da habilitação das entidades será divulgado no dia 25 de novembro de 2015, a partir das 17 horas, afixado no CONSEA Fortaleza e na página oficial do município: [www.fortaleza.ce.gov.br/SETRA/CONSEAFORTALEZA](http://www.fortaleza.ce.gov.br/SETRA/CONSEAFORTALEZA). 3.8. Cabendo recurso acerca do resultado até o dia 26 de novembro de 2015, das 9h às 12h. Resultado dos recursos será no dia 26 de novembro, a partir das 12h e 30min. Fortaleza, 20 de novembro de 2015. **Sofia Coeli Guerra Queiroz – PRESIDENTE DO CONSEA FORTALEZA.**

## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

### ATO DA MESA Nº 017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação do Patrimônio no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do relatório anual do patrimônio da Câmara Municipal de Fortaleza. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação do Patrimônio no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, criada com o fim de apresentar relatório circunstanciado à Mesa Diretora da Câmara Municipal acerca do patrimônio desta Casa Legislativa. Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º deste Ato da Mesa é composta pelos seguintes servidores públicos (de carreira e comissionados), coordenados pelo membro constado do inciso I deste artigo: I – LUIS JURACIR POMPEU AMORIM; II – WERNECK PRACIANO CARNEIRO; e III – FRANCISCO DAS CHAGAS ROMÃO. Art. 3º - A Comissão de que trata este Ato da Mesa terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação oficial, para emitir o relatório sobre o patrimônio da Câmara Municipal de Fortaleza, podendo prover todos os atos necessários à consecução deste mister. Art. 4º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de dezembro de 2015. **João Salmity Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. José do Carmo Gondim - 1º VICE-PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 2º VICE-PRESIDENTE. José Adelmo Martins - 3º VICE-PRESIDENTE. Benigno de Sousa Carneiro Junior - 1º SECRETÁRIO. Regina Cláudia T. Ferreira Gomes - 2º SECRETÁRIO. Maria Magaly Marques Dantas - 3º SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - Ref. Processo nº 10/2015. Concorrência Pública nº 02/2015. 01 – Ciente; 02 – Homologo e Adjudico a licitação, ora em referência, de acordo com o Relatório da Concorrência Pública nº 02/2015 da Câmara Municipal de Fortaleza, acostado aos autos do processo. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Robson de Oliveira Loureiro - DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2015 DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

Presidência do Sr. Adail Júnior Secretariada pelo Sr. Fábio Braga.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária, a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Antônio Henrique, Benigno Júnior, Bá, Carlos Dutra, Cláudia Gomes, Deodato Ramalho, Didi Mangueira, Dr. Vicente, Evaldo Lima, Germana Soares, Joaquim Rocha, John Monteiro, Luciram Girão, Mairton Félix, Marcos Aurélio, Márcio Cruz, Robert, Ronivaldo Maia, Salmity Filho, Tamara Holanda e Toinha Rocha, ao todo vinte e quatro. Ausentes os Senhores Vereadores: Alípio Rodrigues, Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Dr. Adelmo, Eulógio Neto, Gelson Ferraz, Iraguassú Teixeira, José do Carmo, João Alfredo, Leda Moreira, Leonelzinho Alencar, Magaly Marques, Marcus Teixeira, Martins Nogueira, Paulo Diógenes, Ruthmar Xavier, Vaidon Oliveira, Wellington Sabóia e Zier Férrer, ao todo dezenove. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a presente Sessão. O Sr. Fábio Braga passa a Secretária a Sra. Toinha Rocha. PEQUENO EXPEDIENTE - Pronunciam-se os Senhores: Robert, Dr. Vicente, Acrísio Sena, Deodato Ramalho, Fábio Braga e Ronivaldo Maia. A Sra. Toinha Rocha passa a Secretária ao Sr. Fábio Braga. Dando continuidade ao Pequeno Expediente, pronuncia-se a Sra. Toinha Rocha. O Sr. Fábio Braga, passa a Secretária ao Sr. Benigno Júnior. O Sr. Deodato Ramalho, com a palavra, registra com pesar o falecimento do Ex-Combatente Juarez Araújo Lima, solicitando um minuto de silêncio em homenagem póstuma ao mesmo. "ATENDA-SE". O Sr. Presidente autoriza a inclusão Extra-Pauta do Requerimentos Nºs: 1609/15, da Sra. Ruthmar Xavier, que: "Requer seja recebida a justificativa de suas ausências nas Sessões Plenárias. Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões de Comissões Permanentes, Especiais e Temporárias, bem como a outras atividades parlamentares, no período de 12 a 14 de maio de 2015, conforme atestado médico em anexo " e 1612/15, do Sr. Zier Férrer, que: "Requer que seja enviado votos de pesar aos familiares da Sra. Iria Férrer, a ex-Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, pelo seu falecimento". EXPEDIENTE - O Sr. Secretário lê: Projeto de Lei nº 0128/15, do Sr. Robert Burns, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da Disciplina "Educação para o Trânsito" como componente curricular nas Unidades de Ensino Fundamental do Município de Fortaleza e dá outras providências". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL, PARA OFERECIMENTO DE PARECER". Projeto de Indicação Nº 0155/15, do Sr. Benigno Júnior, que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Parque Municipal Parreão III, na forma que indica". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL, PARA OFERECIMENTO DE PARECER". Requerimento Nº 1519/15, do Sr. João Alfredo, que: "Requer a realização de Audiência Pública para discutir a pauta salarial dos trabalhadores da construção civil, dos trabalhadores em transportes rodoviários e das condições de trabalho dos mesmos". "À COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E TRANSPORTE". Requerimento Nº 1521/15, do Sr. Deodato Ramalho, que: "Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre seguranças nas feiras públicas". "À COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA". Requerimento Nº 1553/15, do Sr. Benigno Júnior, que "Requer a realização de audiência pública para discutir a situação dos moradores da comunidade da Lagoa do Opaia". "À COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E TRANSPORTE". Requerimento Nº 1554/15, do Sr. Ronivaldo Maia, que: "Requer a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a Política Municipal de Saúde Mental, em alusão ao dia 18 de maio - Dia Nacional da Luta Antimanicomial". "À COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL". Projeto de Lei Complementar Nº 0013/15 - Mensagem Prefeioral Nº 0013/15, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Ofício Nº 12371/15, do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme Protocolo Nº 0970/15, informando o julgamento processo de prestação de contas de gestão da EMLURB de Fortaleza, exercício financeiro 2010, na forma que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Ofício Nº CM11008/15, do Ministério da Educação, conforme Protocolo Nº 971/15, informa a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Requerimentos Nºs: 1345, 1407, 1517, 1518, 1520, 1522, 1523, 1524,



1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1552, 1556, 1559, 1561, 2562, 1563, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1583, 1584, 1585, 1586, 1588, 1589, 1609, 1612/15. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Zier Férrer, com a palavra, solicita à Mesa Diretora um minuto de silêncio em homenagem póstuma a Ex-vereadora desta Casa, Iria Férrer. "ATENDA-SE". O Sr. Paulo Diógenes, com a palavra, convida a todos para Audiência Pública hoje a tarde para tratar do tema Homofobia, justificando seu convite. O Sr. Benigno Júnior, com a palavra, parabeniza a Prefeitura Municipal pelo projeto ciclo faixa de lazer aos domingos pela manhã, justificando suas colocações. O Sr. Presidente registra a presença do Ex-Vereador Marcelo Mendes nesta Plenária. O Sr. João Alfredo, com a palavra, saúda os Agentes de Trânsito presentes na Galeria da Casa. Em seguida o orador lamenta a manobra política da base governista da Assembléia Legislativa para impedir a apuração da ilegalidade na construção do Acquário Ceará, tecendo várias considerações sobre o assunto. "À MESA TOMA CIÊNCIA". O Sr. Adail Júnior passa a Presidência ao Sr. Benigno Júnior. O Sr. Benigno Júnior passa a Secretaria ao Sr. Marcus Teixeira. O Sr. Acrísio Sena, com a palavra, afirma achar legítimo todo debate e esforços das bases de oposição e situação da Assembléia Legislativa no tocante a questão da proposta de CPI do Acquário Ceará. O Sr. Adail Júnior, com a palavra, apresenta seu posicionamento sobre o debate acerca da aceitação ou não da CPI do Acquário Ceará, concordando com as colocações do Sr. Acrísio Sena. O Sr. Gelson Ferraz, com a palavra, lamenta os casos de homicídios registrados hoje pelos meios de comunicação, chamando atenção desta Casa para o alto índice de criminalidade que faz da Cidade de Fortaleza uma das mais violentas do mundo, justificando seu registro. O Sr. Marcus Teixeira, com a palavra, acosta-se as colocações do Vereador Gelson Ferraz, expressando sua preocupação com a violência praticada com os turistas em nossa Cidade. O Sr. Benigno Júnior passa a Presidência ao Sr. Adail Júnior. O Sr. Marcus Teixeira passa a Secretaria ao Sr. Benigno Júnior. CHAMADA PARA A ORDEM DO DIA - Presentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Adail Júnior, Alípio Rodrigues, Antônio Henrique, Benigno Júnior, Bá, Carlos Dutra, Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Cláudia Gomes, Deodato Ramalho, Didi Manguiera, Dr. Adelmo, Dr. Vicente, Eulógio Neto, Evaldo Lima, Fábio Braga, Gelson Ferraz, Joaquim Rocha, John Monteiro, João Alfredo, Leda Moreira, Luciram Girão, Mairton Félix, Marcos Aurélio, Marcus Teixeira, Martins Nogueira, Márcio Cruz, Paulo Diógenes, Robert, Ronivaldo Maia, Ruthmar Xavier, Salmite Filho, Tamara Holanda, Toinha Rocha, Vaidon Oliveira, Wellington Sabóia e Zier Férrer, ao todo trinta e oito. Ausentes os Senhores Vereadores: Iraguassú Teixeira, Germana Soares, José do Carmo, Leonelzinho Alencar e Magaly Marques ao todo cinco. ORDEM DO DIA - A MESA ANUNCIA: 1ª Discussão do Projeto de Lei Complementar Nº 0013/15 - Mensagem Prefeitoral Nº 0013/15. O Sr. Eulógio Neto, com a palavra, destaca a criação da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente através da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, tecendo várias considerações sobre o assunto. O Sr. Benigno Júnior passa Secretaria ao Sr. Wellington Sabóia. O Sr. João Alfredo apresenta uma análise sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 0013/15 - Mensagem Prefeitoral Nº 0013/15, fazendo a leitura do teor do meso, afirmando que existe uma ADIN - Ação Direta de Inconstitucionalidade, de que trata sobre o assunto, sugerindo a Prefeitura Municipal de Fortaleza que aguarde a decisão a nível nacional para posteriormente discutir a questão, dizendo das razões das suas colocações. O Sr. Deodato Ramalho registra seu posicionamento acerca do Projeto de Lei Complementar Nº 0013/15 - Mensagem Prefeitoral Nº 0013/15, destacando que outras capitais brasileiras também estão discutindo estender a competência da Guarda Municipal através da atividade de fiscalizar o trânsito, que hoje é função da AMC em nossa Cidade. O orador enfatiza a importância do debate e a necessidade desta Casa aguardar a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre citado assunto. A Sra. Toinha Rocha acosta-se as explicações do Sr. João Alfredo sobre a Matéria em destaque. A oradora apela ao Líder do Exmo. Sr. Prefeito e Prefeitura Municipal que retire a Mensagem Prefeitoral Nº 0013/15 de Pauta e aguarde o julgamento da ADIN, justificando sua solicitação. O Sr. Evaldo Lima discorre sobre a Matéria em apreço, destacando ser favorável a aprovação da mesma, uma vez que a atuação dos Guardas Municipais no trânsito de Fortaleza é mais uma ação da Gestão Municipal de Fortaleza na melhoria da mobilidade urbana, solicitando o apoio dos Vereadores na aprovação de citada Matéria. O Sr. Robert apresenta seu posicionamento sobre a Matéria em discussão, justifi-

cando concordar com o teor da mesma. Em votação o Projeto de Lei Complementar Nº 0013/15 - Mensagem Prefeitoral Nº 0013/15. O Sr. Robert, pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que retire a Emenda Nº 001/15 de sua autoria, ao Projeto de Lei Complementar Nº 0013/15 - Mensagem Prefeitoral Nº 0013/15. "ATENDA-SE". O Sr. Márcio Cruz, encaminhando a votação, orienta a seus Pares que votem SIM à Matéria em tela. O Sr. João Alfredo, encaminhando a votação, registra voto contrário ao Projeto em votação. O Sr. Evaldo Lima, encaminhando a votação, registra voto favorável à Matéria em apreço. O Sr. Deodato Ramalho, encaminhando a votação, orienta a seus Pares que votem conforme suas consciências, registrando seu voto NÃO. O Sr. Eulógio Neto, encaminhando a votação, registra voto SIM ao Projeto em tela. O Sr. Benigno Júnior, encaminhando a votação, registra voto favorável à Matéria. Votação Nominal do Projeto de Lei Complementar Nº 0013/15 - Mensagem Prefeitoral Nº 0013/15. Feita a chamada na forma Regimetal, constata-se que votaram vinte e nove Vereadores, dando como resultado: vinte e cinco votos SIM e quatro votos NÃO. "APROVADO". VOTARAM SIM OS SENHORES: Antônio Henrique, Benigno Júnior, Bá, Carlos Dutra, Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Cláudia Gomes, Dr. Adelmo, Dr. Vicente, Eulógio Neto, Evaldo Lima, Fábio Braga, Gelson Ferraz, John Monteiro, Leda Moreira, Luciram Girão, Mairton Félix, Marcos Aurélio, Marcus Teixeira, Márcio Cruz, Robert, Ruthmar Xavier, Vaidon Oliveira, Wellington Sabóia e Zier Férrer. VOTARAM NÃO OS SENHORES: Deodato Ramalho, João Alfredo, Ronivaldo Maia e Toinha Rocha. Votação Consensual e em Bloco dos Requerimentos Nºs: 1345, 1407, 1517, 1518, 1520, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1552, 1556, 1559, 1561, 2562, 1563, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1583, 1584, 1585, 1586, 1588, 1589, 1609, 1612/15. "APROVADOS". O Sr. Antônio Henrique, com a palavra, informa que a Avenida Cônego de Castro encontra-se danificada em alguns trechos e a Prefeitura Municipal de Fortaleza já solicitou da empresa responsável pela obra que adote as providências cabíveis para solucionar a problemática. O Sr. Joaquim Rocha, com a palavra, registra a transcorrência do aniversário natalício no dia de hoje do Vereador Luciram Girão. "À MESA TOMA CIÊNCIA". O Sr. Ronivaldo Maia apresenta justificativa de voto dos Requerimentos Nºs: 1407 e 1556/15. O Sr. Adail Júnior passa a Presidência ao Sr. Wellington Sabóia. O Sr. Wellington Sabóia passa a Secretaria ao Sr. Casimiro Neto. O Sr. Evaldo Lima, com a palavra, contradita as colocações do Vereador Ronivaldo Maia por ocasião da justificativa de voto dizendo de suas razões para fazê-lo. CHAMADA PARA O GRANDE EXPEDIENTE - Presentes os Senhores Vereadores: Alípio Rodrigues, Bá, Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Dr. Vicente, Eulógio Neto, Evaldo Lima, Fábio Braga, Gelson Ferraz, Germana Soares, Joaquim Rocha, João Alfredo, Leda Moreira, Mairton Félix, Marcos Aurélio, Márcio Cruz, Paulo Diógenes, Robert, Ronivaldo Maia, Salmite Filho, Toinha Rocha, Vaidon Oliveira, Wellington Sabóia e Zier Férrer, ao todo vinte e quatro. Ausentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Adail Júnior, Antônio Henrique, Benigno Júnior, Carlos Dutra, Cláudia Gomes, Deodato Ramalho, Didi Manguiera, Dr. Adelmo, Iraguassú Teixeira, John Monteiro, José do Carmo, Leonelzinho Alencar, Luciram Girão, Magaly Marques, Marcus Teixeira, Martins Nogueira, Ruthmar Xavier e Tamara Holanda, ao todo dezenove. O Sr. Casimiro Neto passa a Secretaria ao Sr. Gelson Ferraz. GRANDE EXPEDIENTE: Fazem uso da Tribuna os Senhores Luciram Girão e Marcos Aurélio, sendo aparteados pelo Sr. João Alfredo. O Sr. Gelson Ferraz passa a Secretaria ao Sr. Marcos Aurélio. O Dr. Adelmo, com a palavra, solicita à Mesa Diretora retorno ao Plenário do Projeto de Lei Nº 0188/14. "A MESA TOMA CIÊNCIA". TEMPO DA LIDERANÇA: Pronuncia-se o Sr. Gelson Ferraz, sendo apartado pela Sra. Toinha Rocha. Dando continuidade ao Tempo da Liderança, faz uso da Tribuna o Sr. João Alfredo, sendo apartado pelo Sr. Marcos Aurélio. Dando continuidade ao Tempo da Liderança, pronuncia-se o Sr. Evaldo Lima, sendo apartado pelo Sr. Marcos Aurélio. Os Senhores Ronivaldo Maia, Toinha Rocha, Marcos Aurélio, Evaldo Lima e Benigno Júnior apresentam explicações pessoais na presente Sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a presente Sessão informando antes, que, a próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 14 horas e 10 minutos. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de maio de 2015. **Adail Júnior - PRESIDENTE. Fábio Braga - SECRETÁRIO.**